

**MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Artur Otávio Scapin Jordão Costa**  
Prefeito Municipal

**José Essiomar Gomes da Silva**  
Vice-prefeito

**Carlos Alexandre Soares de Oliveira**  
Secretário de Governo e Defesa Civil

**André Gomes Pereira**  
Procurador-Geral

**Luís Gustavo Marques Nunes**  
Controlador-Geral

**Carlos Renato Pereira Gonçalves**  
Secretário de Administração

**Fernando Argôlo Pimenta**  
Secretário de Fazenda

**Elenize Cambeiro Santana**  
Secretária de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**Marco Aurélio Vargas Francisco**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Luciane Pereira Rabha**  
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

**Jorge Irineu da Costa**  
Secretário de Atividades Econômicas

**José Fabiano Delgado**  
Secretário de Esportes e Lazer

**Sérgio Antônio Campos Telles**  
Instituto de Previdência Social  
Diretor-Presidente

**Jane Roseli Veiga**  
Secretária de Ação Social

**Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo**  
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Presidente

**Maricelma Datore**  
Fundação de Saúde de Angra dos Reis - Fusar  
Presidente

**Daniel Rabha Nunes Santiago**  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra  
Presidente

**Paulo Sérgio de Souza Mattos**  
Fundação de Cultura de Angra dos Reis - Cultuar  
Presidente

**www.angra.rj.gov.br**

Endereço: Palácio Raul Pompéia  
Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro  
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

## PREFEITO TUCA JORDÃO VISITA COMUNIDADES



O prefeito Tuca Jordão está nas ruas, junto às comunidades. Na quarta-feira, 8 de junho, ele esteve no Camorim – visitando as obras da capela mortuária –, no Bracuí, no Embu, na Gamboa do Bracuí, na Praia Vermelha e na Vila Histórica de Mambucaba. Ele estava acompanhado da secretária de Obras, Elenize Cambeiro, do subsecretário de Obras, Vingle Martins, da subsecretária de Parques e Jardins, Elisabeth Brito, do subprefeito Silas Gonçalves e do presidente da Câmara, José Antônio. No condomínio Morada do Bracuhy, ele visitou as obras da nova creche,

que será um Centro Municipal de Educação Infantil (Cemei), atendendo a 250 crianças, de quatro meses a cinco anos de idade. Segundo ele, as obras serão entregues em agosto. Ele aproveitou a visita e participou de uma ação da Subsecretaria de Parques e Jardins, que foi um plantio de quatro árvores em frente ao Cemei, acompanhado das crianças da E.M. Morada do Bracuhy. Ele também visitou as obras da escola do bairro, que ganhará novas instalações para atender a 240 crianças, com quatro salas de aula. As obras têm previsão de entrega para 2012.

## CADASTRO PARA O PASSAGEIRO CIDADÃO É UM SUCESSO

Após uma semana de trabalho intenso nos 16 postos montados pela Subsecretaria de Transporte e Trânsito em diversos bairros da cidade, mais de 9 mil pessoas já se cadastraram no programa Passageiro Cidadão, o maior projeto social de todos os tempos da Prefeitura de Angra. Todos os dias o movimento de usuários do transporte coletivo tem sido grande nos locais de cadastramento. De acordo com o subsecretário de Transporte e Trânsito do município, Róbson Andrade, os postos do Centro têm registrado a maior procura. Na manhã de quarta-feira, 8 de junho, o secretário de Governo e Defesa Civil, Carlos Alexandre Soares, esteve na tenda da Praça da Matriz para acompanhar o processo de cadastramento. O secretário conversou com as pessoas que estavam na fila para saber



como estava o atendimento. De acordo com ele, muitas pessoas chegam com dúvidas sobre o projeto. A maior delas seria quanto à documentação dos menores de cinco anos. “É preciso levar a certidão de nascimento, CPF - que é retirado na agência dos Correios - e o comprovante de residência do responsável”, complementou Carlos Alexandre. Quem já está cadastrado aguarda ansioso o momento de pagar apenas R\$ 1,00 pela passagem de ônibus a partir do dia 1º de agosto.

## CURSO CARPINTEIRO DE FÔRMAS E ARMADOR DE BANCADAS



Os investimentos da Prefeitura de Angra em parcerias que garantem a qualificação da mão de obra local estão a todo vapor. Prova disso foi a aula inaugural, na segunda-feira, 7 de junho, do curso Carpinteiro de Fôrmas e Armador de Bancadas, que está sendo oferecido pela Prefeitura de Angra dos Reis através da Secretaria de Atividades Econômicas e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), na Associação de Produtores Rurais do Parque Mambucaba. Cerca de 60 alunos se inscreveram no curso, mas só foram disponibilizadas

40 vagas. Os outros 20 inscritos estão no fundo de reserva, segundo o subsecretário de Indústria, Comércio e Serviços, José Augusto de Araújo. Na aula inaugural estavam presentes 36 alunos, e cerca de 60 % dos inscritos eram do sexo feminino. Isso é uma grande novidade, pois a profissão, tradicionalmente conhecida por ser escolhida por homens, está sendo uma opção para as mulheres também. O curso é presencial e foram abertas duas turmas. A carga total é de 196 horas/aula e os interessados estudarão das 18h às 22h, durante três meses.

## INSCRIÇÕES PARA O CIRCUITO ESTADUAL DAS ARTES

A Fundação Cultural de Angra (Cultuar) comunica que estão abertas até o dia 27 de junho as inscrições para o Circuito Estadual das Artes 2011, um projeto do governo do estado que visa possibilitar a inserção dos municípios na construção de políticas públicas de longo prazo para a região fluminense. Mais informações podem ser obtidas no site da Secretaria Estadual de Cultura, [www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br). O Circuito Estadual das Artes propõe duas ações: circulação de espetáculos, de artes cênicas e música (popular e erudita), não inéditos pelo Estado

do Rio; e formação e capacitação técnica com residência de duas semanas para companhias de teatro ou de produções e artistas independentes, de trabalhos comprovadamente continuados, oferecendo oficinas de capacitação para a população e um intercâmbio com grupos locais. O projeto visa promover um maior acesso à cultura diversificada; proporcionar uma programação de qualidade nos equipamentos culturais municipais; além de ampliar o mercado de trabalho para artistas, técnicos e produtores.

## FIOCRUZ TROUXE MUSEU DA VIDA PARA ANGRA

Durante o segundo dia da Semana do Meio Ambiente, na terça-feira, dia 7 de junho, aconteceu a abertura de uma das principais atrações do evento: à tarde começou a funcionar o Museu da Vida, uma grande exposição trazida pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) através de seu caminhão chamado Ciência Móvel. O prefeito Tuca Jordão e o secretário de Meio Ambiente, Marco Aurélio Vargas, visitaram o evento. O Museu da Vida consiste de uma exposição bastante interativa, que inclui jogos, exposições, vídeos científicos, brinquedos educativos envolvendo ciência, física, química, biologia etc. De todas as atrações, a que pareceu fazer mais sucesso com as crianças foi um planetário inflável com capacidade para no máximo 30 pessoas. O brinquedo foi montado no saguão do CEA, onde as atividades da Semana do Meio Ambiente



foram realizadas.

**PARTE I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**LEI Nº 2.760**

**DE 06 DE JUNHO DE 2011.**

**AUTOR: VEREADORA VILMA TEIXEIRA FERREIRA DOS SANTOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 414/L.O., DE 24 DE MARÇO DE 1995.**

**Art. 1º (VETADO).**

**Parágrafo único. (VETADO).**

**Art. 2º** Fica acrescido ao art. 2º, Parágrafo único, da Lei nº 414/1995, a seguinte redação:

**“Parágrafo único.** Fica a Irmandade do Glorioso São Benedito autorizada a cadastrar previamente, candidatos a atendentes, de ambos os sexos, maiores de 18 (dezoito) anos, entre os moradores de Angra dos Reis - RJ, para serem indicados aos barraqueiros da quermesse, para trabalharem, temporária e eventualmente, no período do festejo.” (NR)

**Art. 3º** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei através de Decreto Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE JUNHO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

**LEI Nº 2.761**

**DE 07 DE JUNHO DE 2011.**

**AUTOR: MESA DIRETORA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**AUTORIZA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL A ISENTAREM O CIDADÃO COM RENDA FAMILIAR INFERIOR OU IGUAL A 100% (CEM POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.**

**Art. 1º** Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal ficam autorizados a isentar do pagamento da taxa de inscrição em seus concursos públicos, o cidadão comprovadamente com renda familiar inferior ou igual a 100% do salário mínimo nacional.

**Art. 2º** O candidato comprovará a condição de hiposuficiente, no ato da inscrição, mediante a apresentação, do original e por cópia, para conferência e autenticação, dos seguintes documentos:

I – da Carteira de Trabalho e Previdência Social com a identificação e anotação do atual contrato de trabalho;

II – comprovante de renda do candidato, bem como dos familiares maiores de 18 nos, residentes no mesmo endereço, mês anterior da Inscrição;

III – Carteira de Identidade e CPF do candidato e dos familiares maiores de 18 anos, residentes no mesmo endereço;

IV – comprovante de residência, em nome do candidato, ou do familiar residente no mesmo endereço (energia elétrica, água ou telefone fixo);

V – Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento do cônjuge em caso de união estável;

VI – Certidão de Casamento ou nascimento dos familiares residentes no mesmo endereço;

VII – comprovante de não estar recebendo seguro desemprego firmado pelo candidato;

VIII – bem como entrega de Certidão CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, expedida pela Previdência Social;

**Parágrafo único.** Constarão no edital do concurso as informações relativas à isenção da taxa de que trata esta Lei e prazo e o local da entrega da documentação para respectiva análise e deferimento;

**Art. 3º** Não será concedida isenção de pagamento das taxas de inscrição ao candidato que:

a. omitir informações ou apresentar de maneira inverídica;

b. fraudar e ou falsificar qualquer documento exigido;

c. não apresentar qualquer documento previsto no art. 2º, desta Lei;

d. não observar o prazo, e o local estabelecido nos editais, para requerer a isenção.

**Art. 4º** Os Poderes Executivo e Legislativo, em seus concursos públicos, formarão Comissão Especial para análise e deferimento das isenções requeridas, na forma desta Lei.

**Art. 5º** A Comissão Especial, no prazo de 10 dias após o encerramento das inscrições, publicará no Boletim Oficial do Município, relação nominal dos candidatos com isenção deferida ou negada;

**§1º** Em sendo negado o pedido de isenção, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recorrer da decisão, mediante recurso administrativo, protocolizado no protocolo Geral do Órgão.

**§2º** Recebido o recurso, a Comissão Especial terá o prazo de 02 dias úteis para julgamento, publicando o resultado em 05 dias no Boletim Oficial do Município.

**§3º** Não caberá recurso da decisão do recurso administrativo de revisão.

**§4º** Após a publicação da decisão final de indeferimento do pedido de isenção, será concedido ao candidato, o prazo de 48 horas, para querendo, efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, sob pena de não o fazendo ter cancelada a inscrição.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JUNHO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

**LEI Nº 2.762**

**DE 10 DE JUNHO DE 2011.**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município de Angra dos Reis, no valor de até R\$ 2.377.320,10 (dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte reais e dez centavos), objetivando atender a programas não contemplados pela Lei nº 2.706, de 22 de dezembro de 2010, cuja receita é proveniente da operação de crédito pleiteada junto à Caixa Econômica Federal e destinada à aquisição de *laptops* educacionais, no âmbito do **Programa Um Computador por Aluno – PROUCA**, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/ MEC e Banco Nacional de Desenvolvimento Social - BNDES, nos termos da Lei Federal nº 12.249/2010, das Resoluções nºs 3.770/2009 e 2.780/2009, do Conselho Monetário Nacional – CMN, e da Resolução nº 17/2010, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, na forma do Anexo I que integra a presente Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

**ANEXO I**

**CODIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

ÓRGÃO: 20 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 012 – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0165 – Manutenção e Apoio de Infraestrutura das Unidades Escolares

PROJETO: 1923 – Programa Um Computador Por Aluno (PROUCA)

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 11 – Operação de Crédito

VALOR ..... R\$ 2.377.320,10

**DECRETO Nº 7.881  
DE 19 DE MAIO DE 2011**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.706, de 22 de dezembro de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 209.129,19 (duzentos e nove mil, cento e vinte e nove reais e dezenove centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Assinatura de Convênio: Fonte 25 – FNDE: R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais); Fonte e Vínculo 25.08 - FNDE – Próinfância: R\$ 100.229,19 (cem mil, duzentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ASSINATURA DE CONVÊNIO	VALOR (R\$)
20.12.339030.12.367.0126.2.102.25.00	FNDE	108.900,00
20.12.449052.12.365.0164.2.127.25.08	FNDE – Próinfância	100.229,19
<b>TOTAL</b>		<b>209.129,19</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

25.00 = Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

25.08 = Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Próinfância

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE MAIO DE 2011.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**DECRETO Nº 7.890  
DE 23 DE MAIO DE 2011**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.706, de 22 de dezembro de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.401.969,33 (quatro milhões, quatrocentos e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 4.401.969,33 (quatro milhões, quatrocentos e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MAIO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

MARICELMA DATORE

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR

PAULO SÉRGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis – Culturar

**ANEXO**

**SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
20.05.339036.12.367.0101.2.157.00.00	20.05.339039.12.361.0101.2.157.00.00	15.288,26
20.12.339039.12.361.0137.2.110.00.00	20.12.339030.12.361.0137.2.110.00.00	560.000,00
20.12.339039.12.366.0137.2.110.00.00	20.12.339030.12.361.0137.2.110.00.00	1.500.000,00
20.99.469071.28.843.0000.0.000.00.00	20.99.999999.99.999.0999.9.999.00.00	1.000.000,00
20.08.339039.15.452.0176.2.052.04.00	20.08.339039.15.451.0104.2.032.04.00	276.098,09
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	20.08.339035.15.451.0104.1.134.00.00	30.154,00
20.05.339092.04.126.0133.2.170.00.00	20.05.449052.04.126.0133.2.170.00.00	151,37
20.05.339039.04.122.0107.1.077.00.00	20.05.339036.04.122.0107.1.077.00.00	1.100,00
21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00	20.06.339039.04.122.0101.2.003.00.00	5.900,00
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	20.06.339039.04.122.0101.2.003.00.00	18.460,00
20.05.339046.04.122.0101.2.348.00.00	20.01.319016.04.122.0101.2.001.00.00	862.334,30
20.05.339046.04.122.0101.2.348.00.00	20.03.319016.04.122.0101.2.001.00.00	7.019,68
20.05.339046.04.122.0101.2.348.00.00	20.04.319016.04.122.0101.2.001.00.00	18.646,02
23.01.339046.04.122.0101.2.348.00.00	20.04.319016.04.122.0101.2.001.00.00	52.207,92
23.01.339046.04.122.0101.2.348.00.00	20.05.319016.04.122.0101.2.001.00.00	2.721,26
23.01.339046.04.122.0101.2.348.00.00	20.06.319016.04.122.0101.2.001.00.00	50.190,82
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	20.06.339039.04.122.0101.2.003.00.00	1.697,61
<b>TOTAL</b>		<b>4.401.969,33</b>

Legenda:

Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

04.00 = *Royalties*

**DECRETO Nº 7.891  
DE 23 DE MAIO DE 2011**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.706, de 22 de dezembro de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 990.703,30 (novecentos e noventa mil, setecentos e três reais e trinta centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por *Superávit*: Fonte e Vínculo .26 - FNDE-PNAEF: R\$ 604.644,90 (seiscentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos); 25.29 - FNDE-PNAEC: R\$ 120.810,40 (cento e vinte mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos); 25.30 - FNDE-PNAEP: R\$ 70.020,00 (setenta mil e vinte reais); 25.32 - FNDE-EJA: R\$ 61.788,00 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais); 25.34: FNDE-PNAE Fund. Mais Educação: R\$ 133.440,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	SUPERÁVIT	VALOR (R\$)
20.12.339030.12.361.0137.2.110.25.26	FNDE - Pnaef	604.644,90
20.12.339030.12.365.0164.2.129.25.29	FNDE - Pnaec	120.810,40
20.12.339030.12.365.0164.2.130.25.30	FNDE - Pnaep	70.020,00
20.12.339030.12.366.0137.2.110.25.32	FNDE - Eja	61.788,00
20.12.339030.12.361.0137.2.345.25.34	FNDE - Pnae Fund. Mais Educação	133.440,00
<b>TOTAL</b>		<b>990.703,30</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

25.26 = Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE-PNAEF

25.29 = Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE-PNAEC

25.30 = Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE-PNAEP

25.32 = Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE-EJA

25.34 = Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE-PNAE Fund. Mais Educação

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MAIO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**DECRETO Nº 7.892  
DE 24 DE MAIO DE 2011**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.706, de 22 de dezembro de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 127.556,70 (cento e vinte sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 127.556,70(cento e vinte sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
27.01.339039.10.301.0180.2.219.20.05	27.01.339030.10.301.0180.2.219.20.05	17.556,70
27.01.339039.10.301.0180.2.219.20.05	27.01.339030.10.301.0180.2.221.20.05	5.000,00
27.01.339039.10.301.0180.2.219.20.05	27.01.449052.10.301.0180.2.219.20.05	5.000,00
27.01.339030.10.301.0129.2.216.20.03	27.01.339036.10.301.0183.2.236.20.03	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>127.556,70</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

20.03 = SUS - Bloco de Atenção Básica

20.05 = SUS - Bloco da Vigilância em Saúde

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE MAIO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

MARICELMA DATORE

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR

**DECRETO Nº 7.893  
DE 24 DE MAIO DE 2011**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.706, de 22 de dezembro de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 956.728,22 (novecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 956.728,22(novecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE MAIO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

MARICELMA DATORE

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**ANEXO  
SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
23.01.339035.10.302.0181.2.224.00.00	23.01.339030.10.302.0181.2.224.00.00	140.955,15
23.01.339091.04.122.0101.2.349.00.00	23.01.339093.10.301.0101.2.184.00.00	5.000,00
23.01.339030.10.301.0101.2.210.00.00	23.01.339093.10.301.0101.2.184.00.00	402,50
23.01.339092.10.301.0101.2.184.00.00	23.01.339030.10.302.0181.2.224.00.00	702.018,07
20.07.339039.10.301.0181.2.338.00.00	23.01.339030.10.302.0181.2.224.00.00	86.742,00
23.01.339039.10.301.0101.2.210.00.00	23.01.339093.10.301.0101.2.184.00.00	21.320,00
23.01.339030.10.301.0101.2.210.00.00	23.01.339093.10.301.0101.2.184.00.00	290,50
<b>TOTAL</b>		<b>956.728,22</b>

Legenda:

Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

**DECRETO Nº 7.904  
DE 01 DE JUNHO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os novos despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 15727/2008, de 24 de setembro de 2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificado o art. 1º \_\_Decreto nº 7.008, de 20 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica concedida pensão a **DAIANE SANTOS DE FARIAS, NAÍRA SANTOS DE FARIAS e ELIZABETH MARIA DOS SANTOS**, beneficiárias do ex-servidor **CASIMIRO WALFRIDO DE FARIAS**, Artífice II, Referência 202, Padrão “I”, Matrícula 222, com base no que dispõe os artigos 22 e 23, inciso I, c/c artigos 26 e 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.”(NR)

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05 de setembro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE JUNHO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV

**ERRATA**

Na publicação da Apostila de Fixação de Proventos, em nome de Ilza Namiko Uehara, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição 315, pág. 21, de 20 de maio de 2011,

**Onde se lê:**

“**Proventos de aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 70%** (Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)..... R\$ 1.140,12”

**Leia-se:**

“**Proventos de aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 70%** (Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)..... R\$ 1.138,87”

Sem mais, reiteramos a Vossa Senhoria nossos votos de estima e consideração.

Sérgio Antônio Campos Telles  
Diretor-Presidente

**ERRATA**

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2011**

Por erro de digitação foi publicado no dia 03 de junho de 2011, a Ata de Registro de Preços do Pregão 042/2011 com o nome do Secretário errado, passando a valer a seguinte redação:

**Onde se lê:**

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/ nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ, o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitem com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 7598/2011, homologada pela Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia, Sra. **LUCIANE PEREIRA RABHA**, às fls.187, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela **EMPRESAS NEVES & BOTELHO LTDA, CNPJ: 11.617.190/0001-07 itens 01 ao 11 e CLIPART COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.212.052/0001-82** itens 12 e 13, cuja(s) Proposta(s) foi(oram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) dos materiais e quantitativos, conforme abaixo:

**Leia-se:**

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/ nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitem com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 7598/2011, homologada pelo Sr. CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, às fls.187, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela **EMPRESAS NEVES & BOTELHO LTDA, CNPJ: 11.617.190/0001-07 itens 01 ao 11 e CLIPART COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.212.052/0001-82** itens 12 e 13, cuja(s) Proposta(s) foi(oram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) dos materiais e quantitativos, conforme abaixo:

ALBA VALERIA DOS REIS PEREIRA  
Pregoeira

**PORTARIA Nº 090/2011**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos da C.I. nº 089/2011/FS.SVS datado de 10 de maio de 2011;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **JUSSARA ALBUQUERQUE BARROSO**, Matrícula 7061, Médico Veterinário, para compor a Equipe de Fiscalização Sanitária da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a partir de 09 de maio de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 19 DE MAIO DE 2011.  
MARICELMA DATORE  
Presidente - FuSAR

**PORTARIA Nº 091/2011**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos da CI Nº 203/2011/FS.SAB da Superintendência de Atenção Básica da FuSAR datada de 29 de Abril de 2011;

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o servidor **EDUARDO RAMOS DA SILVA LEÃO**, Matrícula nº 4500193, Enfermeiro ESF, a conduzir veículos desta Fundação, no desempenho de suas atividades.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 20 DE MAIO DE 2011.  
MARICELMA DATORE  
Presidente - FuSAR

**PORTARIA Nº 544/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, **ANNA GABRIELA OLIVEIRA DEL BOSCO DE AZEVEDO**, Matrícula 21193, do Cargo em Comissão de Assistente de Estatística, da Subcoordenação Administrativa, da Coordenação de Transporte, da Gerência de Transporte, da Subsecretaria de Transporte, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 31 de maio de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MAIO DE 2011.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Secretário Municipal de Administração  
e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 545/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR MARILÉA DO CARMO JONES**, para o Cargo em Comissão de Assistente de Estatística, da Subcoordenação Administrativa, da Coordenação de Transporte, da Gerência de Transporte, da Subsecretaria de Transporte, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal,

Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 1º de junho de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MAIO DE 2011.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Secretário Municipal de Administração  
e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 546/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR CLÁUDIO LOURENÇO FERREIRA**, Matrícula 21040, do Cargo em Comissão de Administrador da Região da Japuiba, da Subprefeitura da Região Central, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 02 de junho de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JUNHO DE 2011.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
ELENIZE CAMBEIRO SANTANA  
Secretária Municipal Obras, Habitação  
e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 547/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA**, Matrícula 18695, do Cargo em Comissão de Adjunto Operacional, da Administração da Região da Japuiba, da Subprefeitura da Região Central, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 02 de junho de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JUNHO DE 2011.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
ELENIZE CAMBEIRO SANTANA  
Secretária Municipal Obras, Habitação  
e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 548/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Administrador da Região da Japuiba, da Subprefeitura da Região Central, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 02 de junho de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JUNHO DE 2011.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
ELENIZE CAMBEIRO SANTANA  
Secretária Municipal Obras, Habitação  
e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 549/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 9053/2011, de 14 de abril de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **MELISSA MENDES ZIDAN**, do cargo de Fisioterapeuta, Matrícula 20484, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 14 de abril de 2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JUNHO DE 2011.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Secretário Municipal de Administração  
e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 550/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 132, II, "c", da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 1.016, de 09/02/2001, e considerando os termos do Memorando nº 354/2011, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** os servidores constantes da relação em anexo, por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 1.016, de 09 de fevereiro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JUNHO DE 2011.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
 Secretário Municipal de Administração e  
 Desenvolvimento de Pessoal

**ANEXO**

MATR.	NOME	DESCRIÇÃO	ADMISSÃO	TÉRMINO
21403	FABIANA PEREIRA DA SILVA	DOCENTE II	17/05/2011	16/11/2011
21405	MICHELLY SATYRO PEREIRA	DOCENTE I	17/05/2011	16/11/2011
21406	MARCIA SPINDOLA ABRAHAO	DOCENTE II	17/05/2011	16/11/2011
21411	GENI MAFRA CAVALCANTE	DOCENTE II	20/05/2011	21/12/2011
21413	REGINA DE CASSIA RAMOS PIMENTA	DOCENTE II	20/05/2011	21/12/2011
21414	CARLOS ALBERTO GERALDO JUNIOR	DOCENTE II	20/05/2011	19/11/2011
21415	SUELI DE FATIMA SILVA	DOCENTE II	20/05/2011	19/11/2011
21416	ELANE RAMOS	DOCENTE I	20/05/2011	19/05/2012
21417	RICARDO OLIVEIRA DA CRUZ	DOCENTE II	20/05/2011	19/05/2012
21418	DEBORA BARRETO DE AZEVEDO	DOCENTE II	20/05/2011	19/11/2011
21424	CELSO RICARDO RAMOS	DOCENTE II	24/05/2011	30/12/2011
21425	MARCIA CRISTINA SMALL BRASIL DE OLIVEIRA	DOCENTE II	24/05/2011	21/12/2011

**PORTARIA Nº 551/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 7619/2011, de 28 de março de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, **DANIEL RODRIGUES DE CASTRO**, do cargo de Docente II, Matrícula 17338, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 28 de março de 2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2011.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
 Secretário Municipal de Administração e  
 Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 552/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 7971/2011, de 31 de março de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, **MARCELO PEREIRA LIMA**, do cargo de Docente II, Matrícula 7779, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 01 de abril de 2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2011.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
 Secretário Municipal de Administração e  
 Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 553/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 9990/2011, de 03 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **TATYANNE CHRISTINA GONÇALVES FERREIRA**, do cargo de Biblioteconomista, Matrícula 17894, Referência 300, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 04 de maio de 2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2011.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 554/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR HAROLDO JERONIMO PEIXOTO**, Matrícula 20859, do Cargo em Comissão de Assistente de Compras, do Departamento de Compras, da Gerência de Licitação e Compras, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 03 de junho de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2011.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 555/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR ISAÍAS TIBÚRCIO FERREIRA**, Matrícula 19409, do Cargo em Comissão de Coordenador de Registros Cadastrais, da Gerência de Tributos Imobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 03 de junho de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2011.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 FERNANDO ARGÓLO PIMENTA  
 Secretário Municipal de Fazenda

**PORTARIA Nº 556/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR ANTONIO VENTURA DE BARROS**, para o Cargo em Comissão de Assistente de Compras, do Departamento de Compras, da Gerência de Licitação e Compras, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 03 de junho de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2011.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
 Secretário Municipal de Administração e  
 Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 557/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR HÉLIO TEODORO DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Registros Cadastrais, da Gerência de Tributos Imobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 03 de

junho de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2011.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
FERNANDO ARGÔLO PIMENTA  
Secretário Municipal de Fazenda

**PORTARIA Nº 558/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 720/SE/11, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 30 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** os representantes das associações privadas sem fins lucrativos, abaixo relacionados, para receber cópias dos comprovantes de pagamento das mensalidades à instituição de ensino, quando entidade particular e originais dos efetivos pagamentos às empresas de transporte, devidamente repassados à Comissão Permanente de Seleção de Acompanhamento de Auxílio Transporte, conforme condições previstas no art. 16 do Decreto nº 7.405, de 09 de abril de 2010, com nova redação dada pelo Decreto nº 7.851, de 13 de abril de 2011,

NOME	GRÊMIO
DÉBORA DE CARVALHO JÚDICE e MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA RAFTÓPOLO	GRÊMIO ESTUDANTIL DE NÍVEL SUPERIOR DE ANGRA DOS REIS - <b>GENSAR</b>
LIVIA RAMOS CELESTINO e ELIAS TOLENTINO	GRÊMIO ESTUDANTIL DE ANGRA DOS REIS - <b>GEAR</b>
ALESSANDRA DA SILVA CONCEIÇÃO e MÁRCIA DIAS AMORIM DE JESUS	GRÊMIO ESTUDANTIL TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DE ANGRA DOS REIS - <b>GETUAR</b>
ELAINE LIMA FERNANDES e DAIANE CRISTINA SILVA DE SOUZA	GRÊMIO ESTUDANTIL UNIVERSITÁRIO DE ANGRA DOS REIS - <b>GEANGRA</b>
MARCELA RAFTÓPOLO RAMOS e DIOGO CARVALHO GODINHO	GRÊMIO ESTUDANTIL DE NÍVEL SUPERIOR DE ANGRA DOS REIS - <b>GESTUDAR</b>

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2011.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
LUCIANE PEREIRA RABHA  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**PORTARIA Nº 563/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0370/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 30 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **MÁRCIA REIS DA CRUZ**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE JUNHO DE 2011.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 564/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0404/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento

de Pessoal, datado de 06 de junho de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **DILENE DA ROCHA DE AZEVEDO**, para o cargo de Auxiliar de Zeladoria, Referência 102, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE JUNHO DE 2011.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 013/2011/SGD**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 330, da Subsecretaria de Defesa Civil, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, datado de 01 de junho de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor **MARCOS KOSHIYAMA**, Matrícula 3432, para exercer a fiscalização do Contrato por Registro de Preços, referente a aquisição de materiais de primeiros socorros, destinados aos atendimentos emergenciais prestados pela Subsecretaria de Defesa Civil, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, conforme SCP nº 068/2010/SGD.SSDC e Coleta nº 453/2010/SAD. ACO, objeto do Memorando nº 560/2010/SGD.SSDC, **Processo de Despesa nº 22.217/2010, Pregão Presencial nº 14/2011/SAD.SSLC, Ata de Registro de Preços nº 016/2011**, a serem fornecidos pelas Empresas: MICROLLAGOS MICROSPIA CIENTÍFICA LTDA (LOTE I) e MAIS COMERCIAL E ADAPTADORA DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA (LOTE II), pelo período de 06/05/2011 a 05/05/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE JUNHO DE 2011.  
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA  
Secretário de Governo e Defesa Civil

**PORTARIA Nº 044/2011**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.075, de 29/12/2008;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO, registrado sob a matrícula nº 190.660, para exercer **interinamente** o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Administração de Pessoal e Benefícios, da Divisão de Recursos Humanos, da Diretoria de Administração, símbolo CC-4, no período de 06/06/2011 à 05/07/2011, durante as férias da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 06 DE JUNHO DE 2011.  
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
Presidente

**PORTARIA Nº 021/2011/SECT**

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

**RESOLVE:**

**Dispensar**, **ANDRÉA VIEIRA CALDAS**, Docente I, matrícula 17844, da Função de **COORDENADORA DE CA A 4ª SÉRIE**, da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia a contar de **30 de maio de 2011**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 de junho de 2011.  
LUCIANE PEREIRA RABHA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**RESOLUÇÃO Nº 03/2011/CMAS**

**"CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DESTA CONFÉRENCIA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS"**.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL, ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando as deliberações advindas da 113ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos 26 dias do mês de maio de 2011, resolve:

**Art.1º.** Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social a realizar-se nos dias 13 de julho de 2011, das 14h às 18h e no dia 14 de julho de 2011, das 08h às 18h, nas dependências da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, localizada à Avenida Almirante Jair Carneiro Toscano de Brito, nº 630 – Balneário, Angra dos Reis.

**Art.2º.** Fica criada a Comissão para organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social:

- I – Cássia Marques dos Santos**
- II – Ana Elisa de Almeida Araújo Rosa**
- III – Josimar Antônia Coelho de Carvalho**
- IV – Solange Francisca Cardoso**

**Art.3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
06 DE JUNHO DE 2011.  
Fernando Marques Tristão  
Presidente Interino do CMAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia 01 de junho de 2011, na **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS – CULTUAR, FICA ASSINADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo identificadas **objetivando contratação de empresa especializada em locação de embarcação do tipo saveiro, para atender aos eventos realizados ou apoiados pela CULTUAR,** conforme descrito abaixo, resultante do **Pregão Presencial 017/2011/CULTUAR,** para o Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 11303/2011,** assim como os termos da **Proposta de Preços (ANEXO II),** integram esta **Ata de Registro de Preços,** independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses,** contados da data de assinatura da presente Ata.

<b>ITEM 01 – LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO SAVEIRO PARA 120 PASSAGEIROS</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>16</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>DIÁRIAS</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO DAS DIÁRIAS REGISTRADO</b>	<b>R\$ 1.490,00</b>
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	Embarcação do tipo "saveiro" com capacidade mínima de <b>120 (cento e vinte) passageiros,</b> em bom estado de conservação, para realização de transporte de passageiros, com roteiros realizados na Bahia da Ilha Grande, equipadas com todos os itens de segurança e salvatagem exigidos pela Autoridade Marítima, rádio VHS, GPS, acomodações em bom estado de conservação e banheiro.
<b>ITEM 02 – LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO SAVEIRO PARA 80 ( OITENTA ) PASSAGEIROS</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>16</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>DIÁRIAS</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO DAS DIÁRIAS REGISTRADO</b>	<b>R\$ 1.150,00</b>
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	Embarcação do tipo "saveiro " com capacidade mínima de <b>80 (oitenta) passageiros,</b> em bom estado de conservação, para realização de transporte de passageiros, com roteiros realizados na Bahia da Ilha Grande, equipadas com todos os itens de segurança e salvatagem exigidos pela Autoridade Marítima, rádio VHS, GPS, acomodações em bom estado de conservação e banheiro.
<b>ITEM 03 – LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO SAVEIRO PARA 60 ( SESSENTA ) PASSAGEIROS</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>16</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>DIÁRIAS</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO DAS DIÁRIAS REGISTRADO</b>	<b>R\$ 990,00</b>
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	Embarcação do tipo "saveiro " com capacidade mínima de <b>60 (sessenta) passageiros,</b> em bom estado de conservação, para realização de transporte de passageiros, com roteiros realizados na Bahia da Ilha Grande, equipadas com todos os itens de segurança e salvatagem exigidos pela Autoridade Marítima, rádio VHS, GPS, acomodações em bom estado de conservação e banheiro.
<b>EMPRESA VENCEDORA: F. MARQUES RIBEIRO ESTACIONAMENTO ME</b> <b>CNPJ: 07.167.180/0001-40</b> <b>ENDEREÇO: AV. OSWALDO NEVES MARTINS 62 – CENTRO - ANGRA DOS REIS - RJ</b> <b>TELEFONE: (24) 9979-0167</b> <b>FAX: (24) 3365-0593</b> <b>E-MAIL: estacion@terra.com.br</b>	

**I - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES**

1.1 - O serviço, objeto desta licitação, será prestado e pago, considerando os valores registrados pelas diárias, todavia caso a utilização da embarcação não ultrapasse **04 (quatro) horas consecutivas,** o pagamento será de **50% (cinquenta por cento)** do valor registrado pela diária.

1.2 - Os serviços serão prestados de acordo com as solicitações da **CULTUAR,** com saída do local assinalado na **Ordem de Serviço,** em horário previamente determinado, devendo a empresa prestadora de serviços atender a solicitação nos prazos estabelecidos para cada item e expressos no **ANEXO I** deste Edital:

1.2.1 - As embarcações deverão estar com o tanque de combustível completo e em perfeitas condições de segurança, inclusive com equipamentos exigidos pelas autoridades competentes, sendo certo que tal determinação é de inteira

responsabilidade da(s) empresa(s) prestadoras de serviço;

1.2.2 - As despesas decorrentes das exigências expressas no item anterior, correrão exclusivamente por conta da empresa prestadora de serviços;

1.2.3 - A empresa será avisada, através de **Ordem de Serviço,** para disponibilizar a embarcação no prazo máximo de **24 ( vinte e quatro) horas,** a contar do recebimento do competente aviso.

1.2.4 - Antes, durante e após a utilização da embarcação, esta estará sempre sobre responsabilidade da empresa prestadora do serviço.

1.2.5 - Não serão aceitas as embarcações com especificações diferentes das previstas e registradas por este Edital.

1.2.6 - A empresa deverá dispor de pessoal necessário, adequado e devidamente habilitado, para viabilizar a utilização da embarcação, em número suficiente, de acordo com as necessidades e exigências existentes neste sentido;

1.2.7 – A empresa vencedora se obriga pela guarda das embarcações, em local de sua escolha e sob sua responsabilidade, devendo estar à disposição da **CULTUAR** sempre que solicitada.

1.2.8 – Qualquer embarcação apresentada para a prestação do serviço, objeto desta licitação, deverá estar devidamente coberta pelo seguro obrigatório de danos pessoais causados por embarcações ou suas cargas (**DPEM – Seguro Obrigatório de embarcações**), exigido pela Marinha do Brasil, sendo certo que as despesas decorrentes desta exigência correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

1.2.9 – A empresa, sempre que solicitada, deverá apresentar a cópia do documento comprobatório do seguro acima descrito;

1.2.10 – A empresa deverá responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesa decorrentes de danos causados a seus funcionários, aos funcionários da **CULTUAR**, e a terceiros, bem como por toda a manutenção, revisão e reparo da embarcação, isento esta **FUNDAÇÃO** de quaisquer ônus;

1.2.11 – A embarcação entregue fora dos padrões especificados neste Edital ou que apresentarem algum tipo de defeito ou que venha a enguiçar durante seu trajeto, deverá ser substituída

1.2.12 - A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos **artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro**.

1.2.13 - Além das sanções referidas no **subitem 9.2.4**, anterior, o licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que rege este certame, bem como as sanções previstas na **Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor** e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

## II - DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** contados da entrada, mediante protocolo, na **Fundação Cultural de Angra dos Reis**, da Fatura/Nota Fiscal dos fornecimentos efetuados.

2.2 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias do **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

2.3 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor, em banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada e visada pelo órgão competente da **CULTUAR**.

2.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomençará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação;

2.5 - Caso o pagamento seja efetuado após a data do vencimento, conforme definido no **subitem 2.1** acima, o valor da fatura em atraso será acrescido de:

a) A título de penalização, o valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura;

b) A título de compensação financeira, o valor equivalente a variação da Taxa Referencial – TR, “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura.

2.6 - Caso a Administração, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma de acordo com mesmo critério previsto na **alínea “a” do subitem 2.5** acima.

## III - DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de **Ordem de Serviço** e **Nota de Empenho**, após a assinatura da competente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Após a realização dos fornecimentos solicitados, a licitante vencedora emitirá o competente documento de cobrança dos serviços prestados, o qual deverá ser atestado pelo responsável pela contratação.

## IV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do **ANEXO VIII** e nas condições previstas neste edital.

## V – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

5.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na **alínea “d”, do Inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

5.3 - O reajuste será calculado de acordo com a variação do Índice Geral de Preços

de Mercado (IGPM) publicado pela Fundação Getúlio Vargas obedecendo a seguinte fórmula:

$P = P_0 \times (I \times I_0)$ , onde

P = Preços Ajustados

$P_0$  = Preços da Proposta

I = Índice do mês anterior do reajuste

$I_0$  = Índice do mês anterior da proposta

5.4 – O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 1º do 13º mês.

## VI - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- Uma vez homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Competente, será formalizada a **Ata de Registro de Preços**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do **Parágrafo 2º do Art. 4º do Decreto nº 5.145/2006**, que regulamenta o **parágrafo 4º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93** e, demais legislação pertinente, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

6.2 - O Pregoeiro convocará, formalmente, os fornecedores vencedores com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, para assinar a Ata de Registro de Preços, informando o local e a data para tanto.

6.2.1- Sempre que o proponente vencedor não atender a convocação nos termos do **subitem 8.2** acima, será facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ou revogar o item específico ou a Licitação.

6.3 - A Ata firmada com o Licitante vencedor observará a minuta do **ANEXO VIII**, podendo ser alterada nos termos do Art. 57, 58 e 65 da Lei nº 8666/93.

## VII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

7.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

7.2.2 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

7.2.3 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.2.4 - descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.2.5 - não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Serviço ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

7.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

## VIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1.1 - automaticamente.

8.1.2 - por decurso de prazo de vigência.

8.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

8.1.4 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

## IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CULTUAR** e das demais cominações definidas neste instrumento, garantida a defesa prévia:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, quando então serão aplicados mais 10% (dez por cento) sobre o percentual já aplicado diariamente, todos incidentes sobre o valor total do material em atraso.

9.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato ou de qualquer outra irregularidade;

9.1.4 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total registrado, em caso de rescisão da Ata de Registro de Preços por inadimplência do contratado.

9.1.4.1 - As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração cometida;

9.1.5 - Suspensão do direito de participar em licitação e de contratar com o **CULTUAR**, por um prazo de até **02 (dois) anos**;

9.1.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Angra dos Reis, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e artigo 14 do Decreto Municipal nº 4.748 de 26 de setembro de 2005.**

**X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Uma vez declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir da data da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 - A ausência do licitante, ou ainda, o representante credenciado que se retirar antes do término da sessão, estará renunciando ao direito de recorrer das decisões tomadas até o seu término.

**XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - É facultado ao Pregoeiro e/ou a autoridade competente:

11.1.1 - Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

11.1.2 - Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

11.1.3 - Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

11.1.4 - Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

11.1.5 - Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

11.1.6 - Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital;

11.2 - A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

11.2.1 - Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve da **CULTUAR** todas as informações necessárias, antes de apresentá-la;

11.2.2 - Conhece todas as especificações e condições de execução/fornecimento do objeto do Edital;

11.2.3 - Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

11.2.4 - Está ciente das possíveis punições previstas na legislação em vigor, principalmente nos aspectos ligados a falta e/ou erro da documentação a ser apresentada;

11.3 - A **CULTUAR** se reserva o direito de revogar parcialmente ou integralmente a presente licitação, visando o interesse maior da Administração.

11.4 - Os **ANEXOS** constantes deste Edital, bem como a Ata de Registro de Preços, fazem parte desse certame e complementam-se entre si.

11.5 - Todos os documentos solicitados no presente Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.6 - Será admitida a validação das cópias simples, com a autenticação dos documentos pelo próprio Pregoeiro, desde que seja apresentada imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

11.7 - As certidões e os certificados exigidos como condição de habilitação poderão ser representados por documento extraído da *internet*, ficando, em tal caso, sua aceitação condicionada à verificação, oportunamente, de sua veracidade pelo pregoeiro, no respectivo *site* do órgão emissor.

11.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ (MF), ressalvados os documentos que, pela própria natureza, não identifiquem o CNPJ em seu texto.

11.9 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, a Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11.10 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal contratado pela **CULTUAR** ou no Boletim Oficial do Município.

11.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, que não forem devolvidos durante a sessão do Pregão, ficarão à disposição dos mesmos para retirada, na **Fundação Cultural de Angra dos Reis, sito a Rua Quaresma Júnior nº 119, Centro, Angra dos Reis/RJ**, pelo prazo de **90 (noventa) dias**.

11.12 - Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

11.13 - As petições de impugnação e de recurso serão protocolizadas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Angra dos Reis**, situada na **Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ**, nos horários de **10:00 hs às 16:00hs de 2ª. à 6ª. feira, exceto sábados, domingos e feriados** e dirigida a autoridade subscritora do Edital, através do Pregoeiro, que decidirá, no caso de impugnação, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.14 - Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

11.15 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**XII - DO FORO**

12.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Angra dos Reis**.

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS  
PRESIDENTE - CULTUAR  
PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES  
PREGOEIRO - CULTUAR  
E.MARQUES RIBEIRO ESTACIONAMENTO ME

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO Nº 050/2011  
PROCESSO Nº 9101/2011  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº 030/2011**

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitem com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 9101/2011, homologada pelo Sr. Secretário CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES, às fls. 189, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas **EMPRESAS: POSTO SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ: 28.502.714/0001-17 no LOTE I (itens 01 a 03) e POSTO DOS PESCADORES LTDA, CNPJ: 28.503.456/0001-93 no LOTE II (item 01)**, cujas Propostas foram classificadas em 1º lugar dos combustíveis e quantitativos, conforme abaixo:

**Lote I**

ITEM	QUANT/litro	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
01	600.000	GASOLINA COMUM	BR	R\$ 3,129
02	500.000	ÓLEO DIESEL COMUM	BR	R\$ 2,18

03	500.000	ÁLCOOL	BR	R\$ 2,78
----	---------	--------	----	----------

**Lote II**

ITEM	QUANT/litro	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
01	120.000	Óleo Diesel Marítimo	BR	R\$ 2,28

**CLÁUSULA I – OBJETO**

1.1. Registro de Preços de combustível terrestre e marítimo (Óleo Diesel, Gasolina, Álcool e Diesel Marítimo), visando aquisições futuras, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, em veículos e embarcações e propriedade e responsabilidade desta Prefeitura Municipal, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § 2 do art. 4 do Decreto Federal nº 3.931/2001, que regulamenta o § 4 do art. 57 da lei federal n 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a adquirir os combustíveis referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(eres) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. que não participaram preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 050/2011.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

4.1 - A entrega dos Combustíveis deverá ser efetuada de imediato, conforme a necessidade, a contar da Ordem de Fornecimento feita pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal e serão entregues, no próprio posto do fornecedor, devendo o mesmo ficar no máximo 06 (seis) km do Centro da Cidade, fornecendo todos os dias da semana, incluindo feriados nacionais, estaduais, municipais e finais de semana.

**CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 - Observado o prazo de entrega dos combustíveis serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações consignadas no Termo de Referência e na “Ordem de Fornecimento”.

5.2 - O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de

quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO II**, deste edital.

5.3 – Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal poderá:

5.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo máximo de **01 (um) hora**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.2 - se disser respeito à quantidade, determinar sua complementação no prazo máximo de **01 (um) hora**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA VI – DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

6.1 - Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 - Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

**CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****7.1 – DA CONTRATADA**

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.1 - Atender a Secretaria Solicitante 24h por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

7.1.2 - Fazer o abastecimento em notas de controle interno com duas vias, onde deverá constar a data, hora do abastecimento, nome do servidor, quantidade abastecida em litragem e espécie.

7.1.3 - Encaminhar diariamente para a Coordenadoria de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, as 2ª vias das notas de controle interno, afim de serem contabilizadas.

7.1.4 - Fazer o fechamento semanal das despesas e encaminhar a Coordenadoria de Transportes, a fim de conferência e posterior emissão da nota fiscal.

7.1.5 – Realizar o fornecimento de acordo com o descrito abaixo:

7.1.5.1 - O abastecimento será permitido somente mediante autorização por escrito em formulário próprio desta Prefeitura Municipal, com assinatura de funcionários indicados pela Coordenadoria de Transportes.

7.1.5.2 - O local do abastecimento não poderá ser além de 06 (seis) Km do centro da cidade.

7.1.5.3 - Quando houver reajuste de preços autorizados pelo Governo Federal, e a Contratada solicitar o reajuste, a mesma deverá da entrada no Protocolo Geral do Município, solicitando o uso da mesma margem de lucro do início do contrato.

7.1.5.4 - Na falta do combustível, a empresa vencedora deverá autorizar abastecimento em outro Posto, se responsabilizando pelo pagamento conforme valor de contrato.

7.1.5.5 - O valor do litro do combustível, nunca deverá exceder o preço praticado na bomba.

7.1.6 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

**7.1.7 – Responsabilizar-se por qualquer combustível entregue, que se encontrar fora das especificações do item 02 deste termo, diferente da cotada na proposta de preços da licitante e com a qualidade comprometida, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.**

7.1.8 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.9 – Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá à requisição dos combustíveis, objeto do presente edital.

7.1.10 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

7.1.11 – Providenciar local apropriado, protegido das intempéries e de ampla visão

as bombas de abastecimento, bem como todo o apoio e facilidades necessárias à boa fiscalização, que é o objetivo da presença dos fiscais desta Prefeitura Municipal.

7.1.12 – Fornecer a suas expensas armários para guardar material de trabalho e de uso pessoal com chave, mesa e cadeira aos fiscais em serviço.

7.1.13 – Fornecer 01(uma) extensão de telefone fixo para atendimento 24(vinte e quatro) horas por dia para contatos de emergência, alertando os seus funcionários quanto ao uso e finalidade do mesmo.

#### 7.2 – **DA CONTRATANTE**

7.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Ordem de Fornecimento dos combustíveis devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

7.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

7.2.7 – Devolver o combustível, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade do combustível não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de **01 (uma) hora**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

#### **CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO**

8.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança dos combustíveis entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

8.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega dos combustíveis.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetuado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

8.5. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

8.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, começando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**8.8. A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.**

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a

ampla defesa.

9.2. Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3. A pedido quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

#### **CLÁUSULA X - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

10.1.2. automaticamente.

10.1.2. por decurso de prazo de vigência.

10.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

10.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### **CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Caberá a funcionário formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo(s) fornecedor(eres), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade do fornecimento dos produtos.

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES**

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e será descredenciada do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

a) não mantiver a proposta;

b) comportar-se de modo inidôneo;

c) fizer declaração falsa;

d) cometer fraude fiscal;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras:

a) advertência.

b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.2

poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

12.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 e nas alíneas "a", "b", e "c" do subitem 12.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.6. No caso da penalidade prevista no subitem 12.1, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº 050/2011 e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1 lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

13.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante.

13.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário

ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA

Pregoeira

EMPRESAS:

POSTO SÃO JOSÉ LTDA

CNPJ: 28.502.714/0001-17

TEL.: 24-3367-1188

REPRESENTANTE:

MARCELO DA SILVA ARAÚJO

RG: 09.355.212-3

CPF: 069.176.697-50

POSTO DOS PESCADORES LTDA

CNPJ: 28.503.456/0001-93

TEL.: 24-3365-1544

REPRESENTANTE:

FRANCISCO ROSSICLE DA SILVA

RG.: 0911564-2

CPF: 859.842.567-20

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO Nº 040/2011  
PROCESSO Nº 8964/2011  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº025/2011**

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, na SUBSECRETARIA DE Licitações E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg / nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o Pregoeiro, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, 123/2006, e dos Decretos nº 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009 e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 040/2011, homologada pelo Sr. Secretário de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, as fls. 226, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a contratação de jornal de grande circulação, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para publicação de matérias referentes aos Processos Licitatórios da Subsecretaria de Licitações e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, que passam a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa **O DIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 07.982.737/0001-04**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	UNID	DESCRIÇÃO
840	10080	cm/coluna	<p><b>Serviço de publicação de matérias de processos licitatórios em Jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro.</b></p> <p><b>A publicação das matérias deverá ser no Caderno de Noticiários (Divulgação Estadual/RJ). O jornal deverá ter tiragem mínima de 50.000 (cinquenta mil) exemplares por dia útil.</b></p> <p><b>Não será admitida a participação de empresas para o fornecimento do serviço em jornais no formato tablôide.</b></p>
<b>VALOR UNITÁRIO P/CM/COLUNA: R\$ 18,00 (DEZOITO REAIS)</b>			

**CLÁUSULA 1- OBJETO**

1.1. Registro de Preços para a contratação de jornal de grande circulação, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para publicação de matérias referentes a Processos Licitatórios da Subsecretaria de Licitações e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

**CLÁUSULA 2 – DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos elencados no **§ 1º do Art. 57 da Lei Federal n 8.666/93**, devidamente atuado em Processo Administrativo.

**CLÁUSULA 3 - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitações específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado

ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

**CLÁUSULA 4 – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 – Os textos a serem publicados serão enviados pela **Subsecretaria de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal**, via e-mail, até às **16:00 h de cada dia útil**, cuja publicação deverá ocorrer na edição do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da matéria pela contratada.

4.2 – A contratada deverá enviar à **Subsecretaria de Licitações e Compras**, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/n – São Bento – Angra dos Reis - RJ, **no dia da circulação do jornal**, um exemplar contendo as matérias publicadas naquele dia.

**CLÁUSULA 5 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 040/2011.

5.3. Em cada publicação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do

Pregão nº 040/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. A cada publicação, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 040/2011, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA 6 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

6.1. As publicações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário de Pão e Desenvolvimento de Pessoal.

6.2. A emissão das ordens de publicação, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário de Pão e Desenvolvimento de Pessoal.

#### **CLÁUSULA 7 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na **alínea "d", do Inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA 8 - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **8.1 - DA CONTRATADA**

8.1.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

8.1.2 - Publicar os textos respeitando o prazo mencionado no subitem 4.1 desta Ata.

8.1.3 - Enviar um exemplar contendo os textos publicadas à Subsecretaria de Licitações e Compras, no dia da circulação do jornal.

8.1.4 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.5 - Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá os envios das matérias a serem publicadas, objeto do presente edital.

8.1.6 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Subsecretaria de Licitações e Compras.

##### **8.2 - DA CONTRATANTE**

8.2.1 - Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

8.2.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

8.2.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

8.2.5 - Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

8.2.6 - Enviar os textos respeitando o prazo mencionado no subitem 4.1 desta Ata.

##### **CLÁUSULA 9 - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá à titular da **Subsecretaria de Licitações e Compras**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou incorreções, nos termos do **Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **Processo Administrativo do Pregão Presencial nº 040/2011** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

9.3 - As decisões que ultrapassam a competência do fiscal do **MUNICÍPIO** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

##### **CLÁUSULA 10 - DO PAGAMENTO**

10.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante a entrada do protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança dos objetos entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

10.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** de prestação do serviço.

10.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

10.5. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias úteis**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

10.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

##### **CLÁUSULA 11 - DAS PENALIDADES**

11.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de Licitações e impedimento de contratar com o Município de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do CRE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 11.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

11.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

11.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 11.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.6. No caso das penalidades previstas no item 11.1, alínea "e", caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Secretário de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA 12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

12.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

12.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

12.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e

justificadas.

12.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

12.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Fornecimento ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

12.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

#### **CLÁUSULA 13 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. automaticamente.

13.1.2. por decurso de prazo de vigência.

13.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

13.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### **CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA

Pregoeira

EMPRESA

O DIA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 079.827.737/0001-04

TEL.: 24-2231-2060

REPRESENTANTE:

LUIZ MARCELO BRASIL SILVA

RG: 24386649-5

CPF: 121.919.408-54

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2011**

No dia 19 do mês de maio de 2011, no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, são registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de caixas articuladas em ferro fundido nodular, com cadeado, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 004/2011 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 011/2011, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>
<b>1.</b>	<b>200</b>	<b>Caixas articuladas em ferro fundido nodular conforme descrito abaixo:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cadeado tamanho 30 cm para registro</li> <li>• Dimensão: 390 x 390 mm</li> <li>• Altura: 240 mm para proteção dos registros de rede água, modelo C2, padrão CEDAE</li> </ul>	<b>R\$ 126,00</b>
Empresa Vencedora: M. L.B. Leal Comércio e Indústria Metalúrgica ME CNPJ: 06.972.569/0001-03 Endereço: Rua Antonio Teixeira Peçanha, nº 16 - Monte Castelo - Três Rios - RJ Telefone: .(24) 2255 9844			

Angra dos Reis, 23 de maio de 2011.

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

Presidente - SAAE

Ana Amélia Rabha

Procuradora geral do SAAE

Felipe Eduardo Bonfim Leal

M.L.B. Leal Comércio e Indústria Metalúrgica ME

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.2011**

No dia 19 do mês de maio de 2011, no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, são registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de epi's, calçados e vestimentas, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 003/2011 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 012/2011/SLCO, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá a vigência de 06 (seis) meses.

Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1.	200 Unid.	Oculos de segurança, constituídos de um arco de náilon preto com um pino central e duas fendas nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato <b>incolor</b> , com proteção lateral e apoio nasal na mesma peça. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho através de quatro estágios; Com Cordão. Ref.: Modelo Pomp Vision 3000. CA 12572 ou EQUIVALENTE. (CA sujeito a renovação devido à validade	R\$ 2,19
<p align="center"><b>Empresa Vencedora: Barra Steel Comércio de Ferro e Aço Ltda-ME.</b>  <b>CNPJ: 05.322.638/0001-62.</b>  <b>Endereço: Rua Prefeito Leonisio Sócrates Batista, nº 374 – Boa Sorte – Barra Mansa - RJ</b>  <b>Telefone: (24) 3323 3466</b>  <b>Fax: (24) 3323 3509</b></p>			
2.	200 Unid.	Oculos de segurança, constituídos de um arco de náilon preto com um pino central e duas fendas nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato <b>cinza</b> , com proteção lateral e apoio nasal na mesma peça. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho através de quatro estágios; Com cordão. Ref.: Modelo Pomp Vision 3000. CA 12572 ou EQUIVALENTE. (CA sujeito a renovação devido à validade)	R\$ 2,19
<p align="center"><b>Empresa Vencedora: : Barra Steel Comércio de Ferro e Aço Ltda-ME.</b>  <b>CNPJ: 05.322.638/0001-62.</b>  <b>Endereço: Rua Prefeito Leonisio Sócrates Batista, nº 374 – Boa Sorte – Barra Mansa - RJ</b>  <b>Telefone: (24) (24) 3323 3466</b>  <b>Fax: (24) 3323 3509</b></p>			
3.	100 Unid.	Óculos de segurança, modelo ampla-visão, constituído de armação confeccionada em uma única peça de material plástico rígido (polipropileno) recoberto com borracha macia, que se acomoda à face do usuário, com sistema de ventilação indireta, composto de canais localizados na parte superior e laterais na parte inferior da armação, tirante elástico de plástico (neoprene) ou de tecido elástico, utilizado para ajuste à face do usuário, preso nas laterais da armação por meio de presilhas plásticas. Visor de policarbonato incolor, e Proteção UVA e UVB. O modelo cobre toda a região em torno dos olhos do usuário. Ref.: Uvex Stealth, CA 19072 ou EQUIVALENTE.	R\$ 48,50
<p align="center"><b>Empresa Vencedora: : Fitaplast – Fitas, Sinalização e Segurança Ltda</b>  <b>CNPJ: 12.327.673/0001-30</b>  <b>Endereço: Rodovia Benjamin Constant, nº 4703 GP3 – KM 5 - Pinheiral - RJ</b>  <b>Telefone: (24) 3347 4755</b>  <b>Fax: (24) 3347 4755</b></p>			
4.	25 Unid.	Lente filtrante para máscara de solda elétrica, tonalidade 12.	R\$ 0,69
<p align="center"><b>Empresa Vencedora: D&amp;D Produtos de Higiene e Limpeza Ltda</b>  <b>CNPJ: 11.372.104/0001-43</b>  <b>Endereço: Rua Luiz Alves Cavalcanti, nº 689 – Sala 102 – Vilar dos Teles – São João de Meriti -RJ</b>  <b>Telefone: (21) 3757 7369</b>  <b>Fax: 921) 3757 7022</b></p>			
5.	50 Unid.	Lente de vidro Incolor, protetor da lente filtrante para máscara de solda elétrica.	R\$ 0,15
<p align="center"><b>Empresa Vencedora: : Barra Steel Comércio de Ferro e Aço Ltda-ME.</b>  <b>CNPJ: 05.322.638/0001-62.</b>  <b>Endereço: Rua Prefeito Leonisio Sócrates Batista, nº 374 – Boa Sorte – Barra Mansa - RJ</b>  <b>Telefone: (24) (24) 3323 3466</b>  <b>Fax: (24) 3323 3509</b></p>			
6.	120 Unid.	Protetor auditivo de segurança, em forma de conchas, constituído em material plástico rígido, as bordas são revestidas com almofadas de material plástico preenchido com espuma, unidas através de uma haste de material plástico rígido almofadado, esta haste é presa em suas extremidades a um suporte metálico que é fixado as conchas. Atenuação 22 NRRsf. Ref.: Pomp Muffler - Tipo Concha Referência CA 14235 ou EQUIVALENTE.	R\$ 20,00

<p>Empresa Vencedora: : Fitaplast – Fitas, Sinalização e Segurança Ltda  <b>CNPJ: 12.327.673/0001-30</b>  <b>Endereço: Rodovia Benjamin Constant, nº 4703 GP3 – KM 5 - Pinheiral - RJ</b>  <b>Telefone: (24) 3347 4755</b>  <b>Fax: (24) 3347 4755</b></p>			
7.	100 Unid.	Protetor Auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em silicone, com caixinha plástica (clipe), e cordão de polipropileno ou silicone. ref.: pomp Millenium M - CA 11882 ou EQUIVALENTE.	R\$ 2,15
<p>Empresa Vencedora: : Fitaplast – Fitas, Sinalização e Segurança Ltda  <b>CNPJ: 12.327.673/0001-30</b>  <b>Endereço: Rodovia Benjamin Constant, nº 4703 GP3 – KM 5 - Pinheiral - RJ</b>  <b>Telefone: (24) 3347 4755</b>  <b>Fax: (24) 3347 4755</b></p>			
8.	100 Unid.	Protetor Auditivo, tipo inserção moldável, de espuma de poliuretano, no formato cilíndrico. ref.: 3m 1110 com cordão. Referência CA 5674 ou EQUIVALENTE. (CA sujeito a renovação devido à validade).	R\$ 0,68
<p>Empresa Vencedora: : Fitaplast – Fitas, Sinalização e Segurança Ltda  <b>CNPJ: 12.327.673/0001-30</b>  <b>Endereço: Rodovia Benjamin Constant, nº 4703 GP3 – KM 5 - Pinheiral - RJ</b>  <b>Telefone: (24) 3347 4755</b>  <b>Fax: (24) 3347 4755</b></p>			
9.	10 Unid.	Protetor facial de segurança, constituído de coroa e carneira de material plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca e visor de material plástico (policarbonato) verde, com cerca de 230 mm de largura e 155 mm de altura; 230 mm de largura, 220 mm na parte inferior e 205 mm de altura; 235 mm de altura, 220 mm na parte inferior e 255 mm de altura. O visor é preso à coroa por meio de cinco parafusos metálicos. A carneira é presa à coroa através de dois parafusos metálicos. ref.: 1350 (protetor facial de policarbonato verde 8"); Referência CA 14276 ou EQUIVALENTE.	R\$ 24,00
<p>Empresa Vencedora: : Fitaplast – Fitas, Sinalização e Segurança Ltda  <b>CNPJ: 12.327.673/0001-30</b>  <b>Endereço: Rodovia Benjamin Constant, nº 4703 GP3 – KM 5 - Pinheiral - RJ</b>  <b>Telefone: (24) 3347 4755</b>  <b>Fax: (24) 3347 4755</b></p>			
10.	300 Pares	Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão. Banho em cloreto de polivinila (PVC), palmas, dedos e dorso com acabamento áspero antiderrapante. REF: PVC C/ST - 3020 RT 46 cm - Bracol - CA 27130 ou EQUIVALENTE. Tamanhos e Quantidades: 8 1/2 = 050 un                      10 1/2 = 075 un 9 1/2 = 175 un	R\$ 8,15
<p>Empresa Vencedora: : Fitaplast – Fitas, Sinalização e Segurança Ltda  <b>CNPJ: 12.327.673/0001-30</b>  <b>Endereço: Rodovia Benjamin Constant, nº 4703 GP3 – KM 5 - Pinheiral - RJ</b>  <b>Telefone: (24) 3347 4755</b>  <b>Fax: (24) 3347 4755</b></p>			
11.	300 Pares	Luva de segurança, em látex nitrílico, interior liso e acabamento áspero antiderrapante, palma, dedos e dorso com acabamento antiderrapante e com 46 cm de comprimento de punho. Referência luvas Nitrilong - Bracol. CA 20695 ou EQUIVALENTE <b>Tipo de palma: Anti-derrapante.</b> <b>Comprimento: 46 cm.</b> <b>Espessura: 0,55mm.</b> Tamanhos e Quantidades: 8 = 050 un                      10 = 075 un 9 = 175 un	R\$ 12,00
<p>Empresa Vencedora: : Fitaplast – Fitas, Sinalização e Segurança Ltda  <b>CNPJ: 12.327.673/0001-30</b>  <b>Endereço: Rodovia Benjamin Constant, nº 4703 GP3 – KM 5 - Pinheiral - RJ</b>  <b>Telefone: (24) 3347 4755</b>  <b>Fax: (24) 3347 4755</b></p>			
12.	500 Pares	Luva de segurança confeccionada em borracha natural (Látex), revestida internamente com flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Sem forro. Referência CA 6659, cód. 620 ou EQUIVALENTE. Tamanhos e Quantidades: G = 300 un                      GG = 200 un	R\$ 1,60

<p>Empresa Vencedora: : Barra Steel Comércio de Ferro e Aço Ltda-ME.  <b>CNPJ: 05.322.638/0001-62.</b>  <b>Endereço: Rua Prefeito Leonisio Sócrates Batista, nº 374 – Boa Sorte – Barra Mansa - RJ</b>  <b>Telefone: (24) (24) 3323 3466</b>  <b>Fax: (24) 3323 3509</b></p>			
13.	10 Caixas com 100 unid. cada	Luva de Segurança para Procedimento Não Cirúrgicos Confeccionada em Látex; com pó Bioabsorvível; Não Estéril; Ambidestra; Hipoalergênica; Ref.: Supermax Premium Quality.. CA 13030 ou EQUIVALENTE. Produto de uso único. Tamanho M	R\$ 15,90
<p>Empresa Vencedora: : Barra Steel Comércio de Ferro e Aço Ltda-ME.  <b>CNPJ: 05.322.638/0001-62.</b>  <b>Endereço: Rua Prefeito Leonisio Sócrates Batista, nº 374 – Boa Sorte – Barra Mansa - RJ</b>  <b>Telefone: (24) (24) 3323 3466</b>  <b>Fax: (24) 3323 3509</b></p>			
14.	300 Pares	Luva de Segurança Confeccionada em Raspa Na face dorsal, Vaqueta na face palmar, tira de reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, médio e anelar; reforço interno em vaqueta na palma, elástico no dorso para ajuste. Ref.: CA 18543 ou EQUIVALENTE.	R\$ 8,05
<p>Empresa Vencedora: : Fitaplast – Fitas, Sinalização e Segurança Ltda  <b>CNPJ: 12.327.673/0001-30</b>  <b>Endereço: Rodovia Benjamin Constant, nº 4703 GP3 – KM 5 - Pinheiral - RJ</b>  <b>Telefone: (24) 3347 4755</b>  <b>Fax: (24) 3347 4755</b></p>			
15.	10 Pares	Luva de segurança confeccionada em raspa de couro, forro em tecido de algodão, com reforço interno na palma e dedos, tira de reforço entre o polegar e o indicador, reversível, <b>punho 20 cm.</b> Ref.: Luva de Raspa 04, modelo gun. Referência CA 15693 ou EQUIVALENTE.	R\$ 16,80
<p>Empresa Vencedora: : Fitaplast – Fitas, Sinalização e Segurança Ltda  <b>CNPJ: 12.327.673/0001-30</b>  <b>Endereço: Rodovia Benjamin Constant, nº 4703 GP3 – KM 5 - Pinheiral - RJ</b>  <b>Telefone: (24) 3347 4755</b>  <b>Fax: (24) 3347 4755</b></p>			
16.	100 Pares	Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica na cor verde, com palma antiderrapante, com revestimento interno. Referência CA 10005 / 26539 ou EQUIVALENTE. Tamanhos e Quantidades: 09 = 50 un                      10 = 50 un	R\$ 3,25
<p>Empresa Vencedora: D&amp;D Produtos de Higiene e Limpeza Ltda  <b>CNPJ: 11.372.104/0001-43</b>  <b>Endereço: Rua Luiz Alves Cavalcanti, nº 689 – Sala 102 – Vilar dos Teles – São João de Meriti -RJ</b>  <b>Telefone: (21) 3757 7369</b>  <b>Fax: 921) 3757 7022</b></p>			
17.	300 Pares	Luva de segurança, confeccionada em látex natural, revestimento antiderrapante na palma e dedos, cor verde, forrada em malha de algodão, punho em malha. Modelo VD611 – Dorso total - Referência CA 3814 ou EQUIVALENTE. Tamanhos e Quantidades: 9 <sup>1/2</sup> = 150 un                      10 <sup>1/2</sup> = 150 un	R\$ 5,20
<p>Empresa Vencedora: D&amp;D Produtos de Higiene e Limpeza Ltda  <b>CNPJ: 11.372.104/0001-43</b>  <b>Endereço: Rua Luiz Alves Cavalcanti, nº 689 – Sala 102 – Vilar dos Teles – São João de Meriti -RJ</b>  <b>Telefone: (21) 3757 7369</b>  <b>Fax: 921) 3757 7022</b></p>			
18.	300 Unid.	Creme de Proteção Solar FPS 30, em bisnaga plástica de 120 g/ml, com tampa Flip-top, formulação sem óleo, proteção UVA e UVB. Características: resistente ao suor excessivo e ao contato com água indicado para uso em pessoas com Fototipo 2,3,4 e 5 (PELE BRANCA À NEGRA). Ref. Luvex. ou EQUIVALENTE. VALIDADE : 2 anos após data de fabricação.Próximo a data da entrega.	R\$ 9,48
<p>Empresa Vencedora: D&amp;D Produtos de Higiene e Limpeza Ltda  <b>CNPJ: 11.372.104/0001-43</b>  <b>Endereço: Rua Luiz Alves Cavalcanti, nº 689 – Sala 102 – Vilar dos Teles – São João de Meriti -RJ</b>  <b>Telefone: (21) 3757 7369</b>  <b>Fax: 921) 3757 7022</b></p>			
19.	300 Unid.	Creme gel repelente de insetos como mosquitos, borrachudos, muriçocas e outros tipos de insetos, possuindo amplo espectro de ação repelente, com efeito duradouro e Toque não gorduroso. Frasco plástico de 120 g com tampa Flip-top, Indicado para uso profissional. Ref. Luvex ou EQUIVALENTE. VALIDADE : 1 ano após data de fabricação. Próximo a data da entrega	R\$ 7,40

<p>Empresa Vencedora: : Fitaplast – Fitas, Sinalização e Segurança Ltda  <b>CNPJ: 12.327.673/0001-30</b>  <b>Endereço: Rodovia Benjamin Constant, nº 4703 GP3 – KM 5 - Pinheiral - RJ</b>  <b>Telefone: (24) 3347 4755</b>  <b>Fax: (24) 3347 4755</b></p>			
20.	20 Bonbonas	Sabonete anti-séptico Registrado no Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura. Indicado para uso em hospitais, clínicas, indústrias de alimentos, restaurantes e setores onde o contato com bactérias é rotineiro. Ref.: Sabonete Anti-Séptico Solumax Solubac (Luvex) ou Sabonete Líquido Anti-Séptico Bacteriostático (Mavaro) ou EQUIVALENTE.	CANCELADO
<p><b>Empresa Vencedora:</b>  <b>CNPJ:</b>  <b>Endereço:</b>  <b>Telefone:</b>  <b>Fax:</b></p>			
21.	30 Unid.	Capacete de segurança, tipo aba frontal, classe A, tipo II, com suspensões:, Fas-Trac ( carneira com catraca), jugular em tecido. Cor branca e logotipo do Saae (na frente, apenas a gota com a inscrição Saae) Ref.: CA 8304 ou EQUIVALENTE	R\$ 43,00
<p><b>Empresa Vencedora: : Fitaplast – Fitas, Sinalização e Segurança Ltda</b>  <b>CNPJ: 12.327.673/0001-30</b>  <b>Endereço: Rodovia Benjamin Constant, nº 4703 GP3 – KM 5 - Pinheiral - RJ</b>  <b>Telefone: (24) 3347 4755</b>  <b>Fax: (24) 3347 4755</b></p>			
22.	300 Unid.	Respirador Purificador de ar descartável PFF-2, tipo semi facial, sem válvula de exalação, utilizado para proteção respiratória contra poeiras, névoas e fumos. Tamanho unico. Referencia CA 7955 ou EQUIVALENTE. (CA sujeito a renovação devido à validade).	R\$ 3,55
<p><b>Empresa Vencedora: : Fitaplast – Fitas, Sinalização e Segurança Ltda</b>  <b>CNPJ: 12.327.673/0001-30</b>  <b>Endereço: Rodovia Benjamin Constant, nº 4703 GP3 – KM 5 - Pinheiral - RJ</b>  <b>Telefone: (24) 3347 4755</b>  <b>Fax: (24) 3347 4755</b></p>			
23.	300 Unid.	Máscara cirúrgica descartável, hipoalérgicas, confeccionada por processo automatizado, em falso tecido, com pregas, clipe e elástico para ajuste facial e filtro antibacteriano. Tripla camada de polipropileno (tecido-não-tecido), sendo cada uma com 20g/m <sup>2</sup> , as quais revestem o filtro antibacteriano Meltblown Fitesa, com EFB 97,0 % conforme laudo técnico Controlbio. Atóxica, isenta de fibra de vidro, sem látex. Tamanho único.	R\$ 0,31
<p><b>Empresa Vencedora: : Fitaplast – Fitas, Sinalização e Segurança Ltda</b>  <b>CNPJ: 12.327.673/0001-30</b>  <b>Endereço: Rodovia Benjamin Constant, nº 4703 GP3 – KM 5 - Pinheiral - RJ</b>  <b>Telefone: (24) 3347 4755</b>  <b>Fax: (24) 3347 4755</b></p>			
24.	500 Unid.	Máscara Descartável P1 - Pó e Vapores Orgânicos, sem Válvula de Exalação, Tipo Filtro Químico de Baixa Capacidade.	R\$ 0,70
<p><b>Empresa Vencedora: : Barra Steel Comércio de Ferro e Aço Ltda-ME.</b>  <b>CNPJ: 05.322.638/0001-62.</b>  <b>Endereço: Rua Prefeito Leonisio Sócrates Batista, nº 374 – Boa Sorte – Barra Mansa - RJ</b>  <b>Telefone: (24) (24) 3323 3466</b>  <b>Fax: (24) 3323 3509</b></p>			
25.	100 Unid.	Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça 1/4 Facial confeccionado com tecnologia Alcryn. Aranha com 4 pontos de fixação, duas válvulas de exalação, queixeira interna, filtros químicos e mecânicos. Referência: Máscara Alltec 2001 - CA 14781, ou EQUIVALENTE. Compatível com as peças e filtros utilizados por esta Autarquia. (CA sujeito a renovação devido à validade)	R\$ 12,98
<p><b>Empresa Vencedora: : Fitaplast – Fitas, Sinalização e Segurança Ltda</b>  <b>CNPJ: 12.327.673/0001-30</b>  <b>Endereço: Rodovia Benjamin Constant, nº 4703 GP3 – KM 5 - Pinheiral - RJ</b>  <b>Telefone: (24) 3347 4755</b>  <b>Fax: (24) 3347 4755</b></p>			
26.	20 Unid.	Fardo de trapo e/ou tecido para limpeza em geral	R\$ 63,95
<p><b>Empresa Vencedora: : Barra Steel Comércio de Ferro e Aço Ltda-ME.</b>  <b>CNPJ: 05.322.638/0001-62.</b>  <b>Endereço: Rua Prefeito Leonisio Sócrates Batista, nº 374 – Boa Sorte – Barra Mansa - RJ</b>  <b>Telefone: (24) (24) 3323 3466</b>  <b>Fax: (24) 3323 3509</b></p>			



32.	20 Pares	<p>Calçado ocupacional tipo tênis, fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço, para uso em locais que haja presença de eletricidade. Referência Calçado dos Correios, CA 15555 ou EQUIVALENTE.</p> <p>Tamanhos e Quantidades:  33 = 01 par                      41 = 02 par                      47 = 01 par  36 = 01 par                      42 = 02 pares  38 = 01 par                      43 = 02 par  39 = 04 pares                    44 = 01 par  40 = 04 pares                    45 = 01 par</p>	R\$ 60,45
<p align="center"><b>Empresa Vencedora: Marluvas Calçados de Segurança Ltda</b>  <b>CNPJ: 19.653.054/0001-84</b>  <b>Endereço: Rodovia Dores de Campos/Barroso – KM 02 – Área 01 – Galpão 01 – Dores de Campos - MG</b>  <b>Telefone: (32) 3693 400</b>  <b>Fax: (32) 3693 4074</b></p>			
33.	10 Pares	<p>Perneira de Segurança, confeccionada em duas camadas de material sintético, três talas de polipropileno injetadas, costura eletrônica fronta. Ref.: PERNEIRA PE 2000. Referência CA 8842 ou EQUIVALENTE. (CA sujeito a renovação devido à validade)</p>	R\$ 16,80
<p align="center"><b>Empresa Vencedora: : Fitaplast – Fitas, Sinalização e Segurança Ltda</b>  <b>CNPJ: 12.327.673/0001-30</b>  <b>Endereço: Rodovia Benjamin Constant, nº 4703 GP3 – KM 5 - Pinheiral - RJ</b>  <b>Telefone: (24) 3347 4755</b>  <b>Fax: (24) 3347 4755</b></p>			
34.	200 Unid.	<p>Capa de Segurança, confeccionada em pvc com forro de poliéster, com mangas longas e capuz, fechamento através de botão de pressão, comprimento de 1,20 cm, totalmente soldada eletronicamente. Com fita refletiva de 5 cm no contorno das mangas e do corpo, localizada no meio do antebraço e na altura do abdômem, de forma a ficar uma faixa inteira. Na cor amarela. Ref. CA 11125 ou EQUIVALENTE.</p> <p>Tamanhos e Quantidades:  G = 050 un                      XG = 050 un.  GG = 050 un                    XGG = 050 un</p>	R\$ 22,00
<p align="center"><b>Empresa Vencedora: D&amp;D Produtos de Higiene e Limpeza Ltda</b>  <b>CNPJ: 11.372.104/0001-43</b>  <b>Endereço: Rua Luiz Alves Cavalcanti, nº 689 – Sala 102 – Vilar dos Teles – São João de Meriti -RJ</b>  <b>Telefone: (21) 3757 7369</b>  <b>Fax: 921) 3757 7022</b></p>			

Angra dos Reis, 25 de maio de 2011.

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

Presidente

SAAE

Ana Amélia Rabha

Procuradora Geral

SAAE

Marcelo Barbosa de Oliveira

Representante Legal

FITAPLAST – FITAS, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA LTDA.

Ricardo Cardoso Silva

Representante Legal

D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Carlos Eduardo do Couto Santos

Representante Legal

BARRA STEEL COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA

Célia Sobral Monteiro

Representante Legal

MARLUVAS CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº.: 07004/2011**

**INFRATOR:** BENEDITO DOS SANTOS OLIVEIRA

**ENDEREÇO:** RUA SALOMÃO RESECK, Nº. 560 – MORRO DO CARMO.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 0677/10-SSDC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 03 de Junho de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº.: 2616/2011**

**INFRATOR:** JOSÉ FRANCISCO MEDEIROS BRILHANTE

**ENDEREÇO:** RUA SÃO JERÔNIMO, QUADRA 10, LOTE 11 - PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DA OBRA: PARCELAMENTO IRREGULAR

PRAZO DE IMEDIATO, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: DOU CIÊNCIA AO NOTIFICADO QUE CONSTITUI CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº. 6766/79, TRANSCRITO NO ARTIGO 53, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.093/2009 – “DAR INÍCIO DE QUALQUER MODO OU EFETUAR

LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO DO SOLO POR FINS URBANOS, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO COMPETENTE OU EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DESTA LEI OU DAS NORMAS PERTINENTES NO ESTADO E MUNICÍPIO”; EM ARTIGO 46 DA MESMA LEI - “É PROIBIDO VENDER, OU PROMETER VENDER PARCELA DO LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO NÃO REGISTRADO OU IMPLANTADO”.

Angra dos Reis, 03 de Junho de 2011.  
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 0996/2011**

**INFRATOR:** OZEIAS QUINTINO DOS ANJOS  
**ENDEREÇO:** PRAIA VERMELHA, S/Nº. – ILHA GRANDE.  
 TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL  
 FASE DA OBRA: ACABAMENTO  
 PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: CONSIDERANDO A LAVRATURA DO TERMO DE INTERDIÇÃO Nº. 0029/10 EMITIDO PELA SSDC, POR CONSTATAR QUE A EDIFICAÇÃO EM QUESTÃO ENCONTRA-SE EM ÁREA DE RISCO.  
 FICA O NOTIFICADO CIENTE DE QUE DEVERÁ DESOCUPAR SUA CASA.

Angra dos Reis, 03 de Junho de 2011.  
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 07011/2011**

**INFRATOR:** OLGA PIMENTA CONSTANTINO  
**ENDEREÇO:** RUA A, Nº. 199 – MORRO DA GLÓRIA I.  
 FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:  
 DEVERÁ DESOCUPAR SUA CASA POR ESTAR EM ÁREA DE RISCO CONFORME TERMO DE INTERDIÇÃO 1566/2010.

Angra dos Reis, 03 de Junho de 2011.  
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 07012/2011**

**INFRATOR:** FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA  
**ENDEREÇO:** RUA A (ESCADARIA), Nº. 302 – MORRO DA GLÓRIA I.  
 FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:  
 DEVERÁ DESOCUPAR SUA CASA POR ESTAR EM ÁREA DE RISCO CONFORME TERMO DE INTERDIÇÃO 2381/2011.

Angra dos Reis, 03 de Junho de 2011.  
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 0997/2011**

**INFRATOR:** IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS  
**ENDEREÇO:** PRAIA VERMELHA, S/Nº. – ILHA GRANDE.  
 TIPO DA OBRA: TEMPLO RELIGIOSO  
 FASE DA OBRA: CONCLUÍDO  
 PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: CONSIDERANDO A LAVRATURA DO TERMO DE INTERDIÇÃO Nº. 0027/10 EMITIDO PELA SSDC, POR CONSTATAR QUE A EDIFICAÇÃO EM QUESTÃO ENCONTRA-SE EM ÁREA DE RISCO. FICA OS FREQUENTADORES DESTA A DESOCUPAREM O LOCAL.

Angra dos Reis, 03 de Junho de 2011.  
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 0998/2011**

**INFRATOR:** MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA MATOS

**ENDEREÇO:** PRAIA VERMELHA, S/Nº. – ILHA GRANDE.  
 TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL  
 FASE DA OBRA: CONCLUÍDO  
 PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: CONSIDERANDO A LAVRATURA DO TERMO DE INTERDIÇÃO Nº. 0103/10 EMITIDO PELA SSDC, POR CONSTATAR QUE A EDIFICAÇÃO EM QUESTÃO ENCONTRA-SE EM ÁREA DE RISCO.  
 OBS: EDIFICAÇÃO PARCIALMENTE DEMOLIDA.

Angra dos Reis, 03 de Junho de 2011.  
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 1000/2011**

**INFRATOR:** BENEDITO HÚMBERTO PAMPLONA  
**ENDEREÇO:** RUA B, Nº. 265 – MORRO DA GLÓRIA  
 TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL  
 FASE DA OBRA: CONCLUÍDO  
 PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: CONSIDERANDO A LAVRATURA DO TERMO DE INTERDIÇÃO Nº. 1551/10 EMITIDO PELA SSDC, POR CONSTATAR QUE A EDIFICAÇÃO EM QUESTÃO ENCONTRA-SE EM ÁREA DE RISCO. FICA O NOTIFICADO CIENTE DE QUE DEVERÁ DESOCUPAR SUA CASA.

OBS: IMÓVEL FECHADO.

Angra dos Reis, 03 de Junho de 2011.  
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 0999/2011**

**INFRATOR:** BENEDITA MARTHA DO NASCIMENTO  
**ENDEREÇO:** RUA SÃO JOÃO BATISTA, S/Nº. – MORRO DA GLÓRIA I.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL  
 FASE DA OBRA: CONCLUÍDO  
 PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: CONSIDERANDO A LAVRATURA DO TERMO DE INTERDIÇÃO Nº. 1412/10 EMITIDO PELA SSDC, POR CONSTATAR QUE A EDIFICAÇÃO EM QUESTÃO ENCONTRA-SE EM ÁREA DE RISCO. FICA A NOTIFICADA CIENTE DE QUE DEVERÁ DESOCUPAR SUA CASA.

Angra dos Reis, 03 de Junho de 2011.  
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 2615/2011**

**INFRATOR:** PEDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
**ENDEREÇO:** RUA JUSCELINO KUBISCHECK, 364, LOTE 35, Q. 24 - PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DA OBRA: PARCELAMENTO DO SOLO  
 PRAZO DE IMEDIATO, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: DOU CIÊNCIA AO NOTIFICADO QUE CONSTITUI CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº. 6766/79, TRANSCRITO NO ARTIGO 53, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.093/2009 – “DAR INÍCIO DE QUALQUER MODO OU EFETUAR LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO DO SOLO POR FINS URBANOS, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO COMPETENTE OU EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DESTA LEI OU DAS NORMAS PERTINENTES NO ESTADO E MUNICÍPIO”; EM ARTIGO 46 DA MESMA LEI - “É PROIBIDO VENDER, OU PROMETER VENDER PARCELA DO LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO NÃO REGISTRADO OU IMPLANTADO”.

Angra dos Reis, 03 de Junho de 2011.  
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****MULTA Nº.: 6664/2011**

**INFRATOR:** JOSÉ FRANCISCO MEDEIROS BRILHANTE  
**ENDEREÇO:** RUA SÃO JERÔNIMO, QUADRA 10, LOTE 11 - PARQUE MAMBUCABA.  
**FASE DA OBRA:** PARCELAMENTO IRREGULAR FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 46 E 53 DA LEI 2.093/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DESTA DATA, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 03 Junho de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****MULTA Nº.: 6658/2011**

**INFRATOR:** PEDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
**ENDEREÇO:** RUA JUSCELINO KUBISCHECK, 364, LOTE 35, Q. 24 - PARQUE MAMBUCABA.  
**FASE DA OBRA:** PARCELAMENTO DO SOLO FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 46 E 53 DA LEI 2.093/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DESTA DATA, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 03 Junho de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****INTERDIÇÃO Nº.: 1211/2011**

**INFRATOR:** ANDRÉ LUIZ BASÍLIO  
**ENDEREÇO:** RUA BENEDITO SOARES, AO LADO DO Nº. 6 - JAPUÍBA.

Angra dos Reis, 03 de Junho de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****INTERDIÇÃO nº.: 0536/2011**

**INFRATOR:** CONDOMÍNIO GERAL DO BRACUHY  
**ENDEREÇO:** RUA BOULEVARD MAR AZUL, ESQUINA COM MARIA SABINO - BRACUHY.

Angra dos Reis, 03 de Junho de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****EMBARGO Nº.: 6663/2011**

**INFRATOR:** JOSÉ FRANCISCO MEDEIROS BRILHANTE  
**ENDEREÇO:** RUA SÃO JERÔNIMO, QUADRA 10, LOTE 11 - PARQUE MAMBUCABA.  
**TIPO DA OBRA:** PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 53 e 46 DA LEI 2.093 DE 2009. APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 03 Junho de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****EMBARGO Nº.: 6657/2011**

**INFRATOR:** PEDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
**ENDEREÇO:** RUA JUSCELINO KUBISCHECK, 364, LOTE 35, Q. 24 - PARQUE MAMBUCABA.  
**TIPO DA OBRA:** PARCELAMENTO DO SOLO FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 53 e 46 DA LEI 2.093 DE 2009. APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 03 Junho de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****EMBARGO Nº.: 04550/2011**

**INFRATOR:** MARTHA CONSTANTINA E. DE LARA.  
**ENDEREÇO:** RUA VINÍCIUS DE MORAES, Nº. 28 - NOVA ANGRA.  
 Angra dos Reis, 03 de Junho de 2011.  
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO****AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 146/2011/SMA**

Angra dos Reis, 27 Maio de 2011.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição de construção irregular (cintamento no logradouro público), Possuidor Ignorado, situado na Rua Japoranga, nº. 12 - Japuíba - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, - que dispõe que "dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha".

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Possuidor:** Ignorado**Auto de Demolição nº. 146/2011/SMA**

Extrato de Demolição nº. 146/2011/SMA

PINF Nº. 129/2011/SMA. DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO****AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 147/2011/SMA**

Angra dos Reis, 27 Maio de 2011.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição de obra em área pública, Possuidor Condomínio Geral do Bracuchy, situado na Rua Boulevard Mar Azul, em frente às ruínas, entrada para Itinga - Bracuchy - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, - que dispõe que "dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha".

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Possuidor:** Condomínio Geral do Bracuchy**Auto de Demolição nº. 147/2011/SMA**

Extrato de Demolição nº. 147/2011/SMA

PINF Nº. 130/2011/SMA. DFU

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****TERMO DE INTERDIÇÃO: 2392/2011****Angra dos Reis, 07/06/2011.**

O imóvel situado na Rua Prefeito João G. Galindo, nº 1152, Morro do Perez - 1º Distrito de Angra dos Reis; encontra-se INTERDITADO sob o **TERMO DE INTERDIÇÃO Nº 2392/2011 de 31/05/2011**, tendo como proprietário o Sr. Luiz Antônio de Souza Ferreira, devido à constatação da situação crítica de estabilidade e segurança do imóvel.

José Carlos Lucas Costa

Subsecretário de Defesa Civil

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 011/GLCA/2011**

**REFERÊNCIAS** AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0016/2011

ADESIVO DE EMBARGO Nº 00011

**AUTUADO : ALBERTO GOMES DA SILVA****ENDEREÇO:** ESTRADA DO ZUNGÚ, S/Nº - ZUNGÚ - ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS 22°53'13.24"S; 44°17'16.04"O

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:** OBRA EM FASE DE ACABAMENTO PRÓXIMO AO CURSO D'ÁGUA.**ENQUADRAMENTO LEGAL:** LEI ESTADUAL Nº 3.467 DE 2000, ARTIGO 70.**SANÇÕES APLICADAS:** MULTA APLICADA: R\$ 15.524,50 (QUINZE

MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**PRAZO:** 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, PARA O RECOLHIMENTO DA MULTA, CONFORME O CASO.

Angra dos Reis, 03 de Junho de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

##### AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 013/GLCA/2011

**REFERÊNCIAS:** AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0011/2010

**AUTUADO:** FERNANDO KUNYO ISOBATA

**ENDEREÇO:** PRAIA DA TAPERA, S/Nº, FAZENDA TAPERA SHIMA – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:** SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (BAMBUZAL), MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA CONTENÇÃO E DIFICIAÇÃO EM CONCRETO EM APP.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:** LEI ESTADUAL Nº 3.467 DE DE 2000, ARTIGO 70.

LEI ESTADUAL Nº 3.467 DE DE 2000, ARTIGO 94.

LEI ESTADUAL Nº 3.467 DE DE 2000, ARTIGO 98 C/C ARTIGO 14 E PARÁGRAFO 1º DA LEI FEDERAL 11.428 DE 2006.

**SANÇÕES APLICADAS:**

MULTA APLICADA: R\$ 17.321,10 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

ADVERTÊNCIA PARA REGULARIZAÇÃO PERANTE OS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, SOB PENA DE REINCIDÊNCIA E MULTAS PROGRESSIVAS, NO DOBRO DO VALOR.

**PRAZO:** 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, PARA O RECOLHIMENTO DA MULTA, CONFORME O CASO.

Angra dos Reis, 03 de Junho de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

##### AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 009/GLCA/2011

**REFERÊNCIAS:** AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0043/2010

**AUTUADO:** DANIEL DE OLIVEIRA RADWAN

**ENDEREÇO:** ILHA DO JORGE, LOTE 23, QUADRA B – RIBEIRA – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 22º57'13.32"; O 44º24'45.81"

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:** CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL SEM APRESENTAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL NO MOMENTO DA VISTORIA.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:** LEI ESTADUAL Nº 3.467 DE DE 2000, ARTIGO 64.

**SANÇÕES APLICADAS:** ADVERTÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXPEDIDO PELO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, INFORMANDO SOBRE O ANDAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO INEA DE Nº E-07/200821/08, SOB PENA DE REINCIDÊNCIA E DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481 DE 07 DE JUNHO DE 2010.

**PRAZO:** 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481 DE 07 DE JUNHO DE 2010.

Angra dos Reis, 03 de Junho de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

##### AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 010/GLCA/2011

**REFERÊNCIAS:** AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0013/2010

**AUTUADO:** CAVAQUINHO S.A. HOTÉIS E TURISMO

**ENDEREÇO:** ILHA DO CAVAQUINHO, LOTE 12 – BAÍA DA

RIBEIRA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS 22º57'38.08"S; 44º20'32.46"O

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:** OBRAS RESIDENCIAIS, INCLUINDO CONSTRUÇÃO DE ALICERCE PARA EDIFICAÇÃO DE MURO E REFORMA DA CONSTRUÇÃO JÁ EXISTENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:** LEI ESTADUAL Nº 3.467 DE DE 2000, ARTIGO 64.

**SANÇÕES APLICADAS:** MULTA APLICADA: R\$ 69.920,51 (SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

ADVERTÊNCIA PARA REGULARIZAÇÃO PERANTE O ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL POR MEIO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, BEM COMO JUNTO AOS DEMAIS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, SOB PENA DE REINCIDÊNCIA E DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481 DE 07 DE JUNHO DE 2010.

**PRAZO:** 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, PARA O RECOLHIMENTO DA MULTA, CONFORME O CASO.

Angra dos Reis, 03 de Junho de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

##### AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 012/GLCA/2011

**REFERÊNCIAS:** AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0020/2011

**AUTUADO:** FIVE STARS DE MACAÉ SERVIÇOS DE PETRÓLEO S.A.

**ENDEREÇO:** RUA CONDE MAURÍCIO DE NASSAU, Nº 830, JACUACANGA – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 22º59'54.83"; O 44º14'20.19"

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:** CORTE/PODA DE VEGETAL DE PORTE ARBÓREO EM ÁREA PÚBLICA, PRECISAMENTE EM CALÇADA. NO MOMENTO DA AÇÃO NÃO FOI APRESENTADA A LICENÇA ESTADUAL OU MUNICIPAL, OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVASSE AS LEGALIDADES DA ATIVIDADE, E OS REPRESENTANTES DA EMPRESA NEGARAM-SE A ASSINAR O AUTO, ASSIM COMO FORNECER INFORMAÇÕES RELEVANTES À FISCALIZAÇÃO.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:** DECRETO MUNICIPAL 7.481 DE 2010, ARTIGO 37.

LEI ESTADUAL Nº 3.467 DE DE 2000, ARTIGO 98 C/C ARTIGO 85 DA LEI MUNICIPAL 1.965 DE 2008.

**SANÇÕES APLICADAS:** MULTA APLICADA: R\$ 6.119,19 (SEIS MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

ADVERTÊNCIA PARA REGULARIZAÇÃO PERANTE O ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL POR MEIO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, BEM COMO JUNTO AOS DEMAIS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, SOB PENA DE REINCIDÊNCIA E DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481 DE 07 DE JUNHO DE 2010.

**PRAZO:** 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, PARA O RECOLHIMENTO DA MULTA, CONFORME O CASO.

Angra dos Reis, 03 de Junho de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

##### AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 008/GLCA/2011

**REFERÊNCIAS:** AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0042/2010

**AUTUADO:** CARMEM LÚCIA DE ANDRADE IGGNÁCIO

**ENDEREÇO:** PRAIA DA RAPOSIHA, SACO DO CÉU, S/Nº – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 23º06'37.92"; O 44º12'21.68"

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:** DESMATAMENTO, CONSTRUÇÃO

RESIDENCIAL (EM FASE DE ALVENARIA), INTRODUÇÃO DE ESPÉCIES EXÓTICAS, E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA SEM A APRESENTAÇÃO DAS DEVIDAS LICENÇAS/AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:** LEI ESTADUAL Nº 3.467 DE DE 2000, ARTIGO 52.

LEI ESTADUAL Nº 3.467 DE DE 2000, ARTIGO 64.

LEI ESTADUAL Nº 3.467 DE DE 2000, ARTIGO 94.

LEI ESTADUAL Nº 3.467 DE DE 2000, ARTIGO 98.

**SANÇÕES APLICADAS:** MULTA APLICADA: R\$ 119.170,10 (CENTO E DEZENOVE MIL, CENTO E SETENTA REAIS E DEZ CENTAVOS). ADVERTÊNCIA PARA REGULARIZAÇÃO PERANTE O ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL POR MEIO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, BEM COMO JUNTO AOS DEMAIS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, SOB PENA DE REINCIDÊNCIA E DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481 DE 07 DE JUNHO DE 2010.

**PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS,** A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, PARA O RECOLHIMENTO DA MULTA, CONFORME O CASO.

Angra dos Reis, 03 de Junho de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL  
Nº 0101/2011**

**AUTUADO: HILMA CHRISTIANE DA SILVA**

**ENDEREÇO:** TRAVESSA BOUNGAVILLE, Nº 719, VILA DO ABRAÃO – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** REALIZOU CORTE DE VEGETAL DE PORTE ARBÓREO (EXÓTICO), SEM LICENÇA/AUTORIZAÇÃO.

**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS,** A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

APRESENTAR-SE A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO PARA ESCLARECIMENTO.

Angra dos Reis, 03 de Junho de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL  
Nº 0096/2011**

**AUTUADO: QUEILA FERREIRA DOS SANTOS**

**ENDEREÇO:** RUA PEDRO SOARES, Nº 02, PRAIA DO PROVETÁ – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** NÃO APRESENTOU LICENÇA AMBIENTAL DO ÓRGÃO AMBIENTAL DO ESTADO (INEA) PARA OBRA DE ACRÉSCIMO NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA (APA DE TAMOIOS) SOB GESTÃO DESTE ÓRGÃO.

**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS,** A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

APRESENTAR À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PROTOCOLO DE ABERTURA NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA OBRA JUNTO AO INEA.

Angra dos Reis, 03 de Junho de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL  
Nº 0070/2011**

**AUTUADO: LUIZ ANTÔNIO P. DE ARAÚJO**

**ENDEREÇO:** EM FRENTE AO CIEP – BELÉM – ANGRA DOS REIS, RJ.

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** SUPRESSÃO DE UM ELEMENTO ARBÓREO.

**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS,** A CONTAR DESTA DATA, ÀS

SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

COMPARECER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PARA ESCLARECIMENTO.

Angra dos Reis, 03 de Junho de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93  
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 004/2011**

**PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANGRA DOS REIS.**

**OBJETO:** Referente à Permissão Precária de Uso de espaço público para comercialização das barracas na Praça de Alimentação, na Festa do Divino Espírito Santo de Angra dos Reis, no Cais de Santa Luzia, nesta cidade, entre os dias **10 a 12 de junho de 2011.**

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação Cultural de Angra dos Reis, constantes do **Processo Administrativo nº. 10665/2011, de 11/05/2011.**

**DATA DA ASSINATURA: - 15 de abril de 2011.**

Angra dos Reis, 15 de abril de 2011.

PAULO MATTOS  
Fundação Cultural de Angra dos Reis  
Presidente

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 57, II DA LEI Nº 8.666/93.**

**PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E CARLOS ROBERTO DUTRA DA SILVA**

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2011 AO PREGÃO Nº. 013/2008**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo do Pregão nº. 013/2008.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será de **12 (doze) meses**, tendo início em 05/05/2011 e término em 04/05/2012.

**AUTORIZAÇÃO:** autorizado pelo Sr. Presidente, através do Memorando nº 0181/2011/SAAE, de 04/05/2011.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Maio de 2011.

Carlos Alberto Marcatti D' Azevedo  
Presidente.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA.**

**TERMO ADITIVO Nº 003/2011 ao CONTRATO DE OBRA Nº 054/2009.**

**OBJETO:** Acréscimo e supressão de serviços ao Contrato de Obra nº 054/2009, referente à obra de construção de canal à montante da Rua Beira Rio até a Rua Pinheiros – Frade, Angra dos Reis/RJ.

**VALOR: R\$ 125.424,32 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).**

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do **PT: 20.7.15.451.120.1013.4; ED: 449051, da Nota de Empenho nº 001678/2011, de 11/05/2011, no valor de R\$ 125.424,32 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).**

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do **Memorando nº 0217/2011/SOH, de 11/05/2011,** devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do **Processo Administrativo nº 4348/2009.**

**DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2011.

Angra dos Reis, 16 de maio de 2011.

ANDRÉ GOMES PEREIRA  
Procurador-Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MARLI BRASIL DA PENHA.**

**TERMO ADITIVO Nº 003/2011 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 013/2006.**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 013/2006, relativo ao aluguel do imóvel situado na Rua do Comércio, nº 301, 1º andar, Centro, nesta cidade, destinado a Subsecretaria de Transportes e Trânsito.

**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 6.875,60 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**, sendo o aluguel mensal no valor de **R\$ 3.437,80 (três mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme Contrato.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **02 (dois) meses**, tendo início em **01/05/2011** e término em **30/06/2011**.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do **PT: 20.5.4.122.101.2157; ED: 339036, da Nota de Empenho nº 001608/2011, de 29/04/2011**, no valor de **R\$ 6.875,60 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do **Memorando nº 079/2011/SAD. ACI, de 29/04/2011**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2011.

Angra dos Reis, 30 de abril de 2011.  
ANDRÉ GOMES PEREIRA  
Procurador-Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MARLI BRASIL DA PENHA.

**TERMO ADITIVO Nº 003/2010 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 013/2006.**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 013/2006, relativo ao aluguel do imóvel situado na Rua do Comércio, nº 301, 1º andar, Centro, nesta cidade, destinado a Subsecretaria de Transportes e Trânsito.

**VALOR:** O valor global do presente Termo corresponde a **R\$ 6.875,60 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**, sendo o aluguel mensal no valor de **R\$ 3.437,80 (três mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme Contrato.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **02 (dois) meses**, tendo início em **01/12/2010** e término em **31/01/2011**.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do **PT: 20.5.4.122.101.2157; ED: 339036, da Nota de Empenho nº 003884/2010, de 30/11/2010**, no valor de **R\$ 3.437,80 (três mil trezentos quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**.

**AUTORIZAÇÃO:** solicitado através do **Memorando nº 0110/2010/SAD.ACI, de 30/11/10**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/11/2010.

Angra dos Reis, 30 de novembro de 2010.  
ANDRÉ GOMES PEREIRA  
Procurador-Geral do Município

**EXTRATO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 074/2011**

**PROCESSO CULTUAR Nº 13077/2011/CULTUAR**

**OBJETO:** Apresentação musical de “Charles Moraes e seu conjunto” no baile dos namorados da feliz idade, no dia 11/06/2011, representado por Nilo Sergio Nascimento.

**FAVORECIDO:** NILO SERGIO NASCIMENTO

**VALOR:** R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)

**FICHA:** 19

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS  
Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

**EXTRATO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 075/2011**

**PROCESSO CULTUAR Nº 13090/2011/CULTUAR**

**OBJETO:** Contratação da “Folia Luz Espírito Santo” para apresentações no município de Angra dos Reis durante a Festa do Divino, representado por Paulo José Rosendo da Costa.

**FAVORECIDO:** PAULO JOSÉ ROSENDO DA COSTA

**VALOR:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

**FICHA:** 19

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS  
Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

**EXTRATO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 076/2011**

**PROCESSO CULTUAR Nº 13088/2011/CULTUAR**

**OBJETO:** Contratação da “Folia Companhia de Reis Luz Divina” para apresentações no município de Angra dos Reis durante a Festa do Divino, representado por Marcos de Oliveira Almeida.

**FAVORECIDO:** MARCOS DE OLIVEIRA ALMEIDA

**VALOR:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

**FICHA:** 19

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS  
Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

**EXTRATO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 077/2011**

**PROCESSO CULTUAR Nº 13091/2011/CULTUAR**

**OBJETO:** Contratação da “Folia Divino Irmão Moreira” para apresentações no município de Angra dos Reis durante a Festa do Divino, representado por Pedro Paulo de Souza.

**FAVORECIDO:** PEDRO PAULO DE SOUZA

**VALOR:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

**FICHA:** 19

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS  
Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

**EXTRATO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 078/2011**

**PROCESSO CULTUAR Nº 13092/2011/CULTUAR**

**OBJETO:** Contratação da “Folia Santos Reis Estrela Guia” para apresentações no município de Angra dos Reis durante a Festa do Divino, representado por Codrato Rosa Germano.

**FAVORECIDO:** CODRATO ROSA GERMANO

**VALOR:** R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

**FICHA:** 19

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS  
Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

**EXTRATO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 079/2011**

**PROCESSO CULTUAR Nº 13086/2011/CULTUAR**

**OBJETO:** Contratação da “Folia Esplenor do Bracuí” para apresentações no município de Angra dos Reis durante a Festa do Divino, representado por Jorge Martins da Silva.

**FAVORECIDO:** JORGE MARTINS DA SILVA

**VALOR:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

**FICHA:** 19

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS  
Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

**EXTRATO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 080/2011**

**PROCESSO CULTUAR Nº 13079/2011/CULTUAR**

**OBJETO:** Contratação do “Rancho Folclórico Maria da Fonte” para apresentação na Festa do Divino, no dia 11/06/2011, representado por Cleber Cardoso Nunes.

**FAVORECIDO:** CLEBER CARDOSO NUNES

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

**FICHA:** 19

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS  
Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

**EXTRATO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 081/2011**

**PROCESSO CULTUAR Nº 13075/2011/CULTUAR**

**OBJETO:** Apresentação musical de “Pol Baccaro” na Festa em Honra a Santo Antonio, no dia 12/06/2011, representado por Pablo Hernan Baccaro.

**FAVORECIDO:** PABLO HERNAN BACCARO

**VALOR:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**FICHA:** 20

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00  
PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS  
Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

### EXTRATO

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 082/2011

**PROCESSO CULTUAR Nº 13076/2011/CULTUAR**

**OBJETO:** Apresentação musical do “Grupo Só Lazer” na Festa em Honra a Santo Antonio, no dia 10/06/2011, representado por João Victro Silva Costa.

**FAVORECIDO:** JOÃO VICTOR SILVA COSTA

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

**FICHA:** 19

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00  
PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS  
Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

### EXTRATO

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 083/2011

**PROCESSO CULTUAR Nº 13080/2011/CULTUAR**

**OBJETO:** Apresentação musical de “Junior & Dyego” na Festa em Honra a Santo Antonio, no dia 11/06/2011, representado por Dyego Machado Arruda.

**FAVORECIDO:** DYEGO MACHADO ARRUDA

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

**FICHA:** 19

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00  
PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS  
Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

### EXTRATO

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 085/2011

**PROCESSO CULTUAR Nº 11914/2011/CULTUAR**

**OBJETO:** Apresentação de “Figuras Folclóricas” da Festa do Divino Espírito Santo nos dias 10 a 12/06/2011.

**FAVORECIDO:** PAYGON SERVIÇOS DE MARKETING, EVENTOS E TURISMO LTDA.

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

**FICHA:** 20

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00  
PAULO MATTOS  
Fundação Cultural de Angra dos Reis  
Presidente

#### ORDEM DE SERVIÇO 004/2011/SMA

**CONTRATADO:** CONSPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.517.661/0001-42

End.: R. Pref. João Gregório Galindo, 1333 – Morro da

Glória - Angra dos Reis - RJ

**SERVIÇO:** Implantação do Projeto Cinturão Verde, Morro da Velhas- Japuíba – Com extensão de 1.300 metros neste Município

**LOCAL:** Município de Angra dos Reis

**MEMORANDO:** 047/2010/SMA.GAL

**NOTA DE EMPENHO:** 003919/2010, em 07/12/10

Pela presente Ordem de Serviço, fica contratada a empresa CONSPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, autorizada a dar início aos serviços acima descritos, os quais serão executados de acordo com o responsável da Subsecretaria Parques e Jardins, abaixo firmado, que exercerá a fiscalização do mesmo.

Fica revogada a Ordem de Serviço nº 003/2011/SMA de 06 de abril de 2011, publicada no BO nº 310 Pg. 07 em 15/04/2011.

Angra dos Reis, 26 de maio 2011.

Carlos Alberto Cunha de Souza

Engenheiro

Matric. 20589

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidor:** Selma Maria Ansel Dias

**Ato:** Portaria nº 448/2011

**Data:** 12/04/2011

**Validade:** 29/04/2011

**Publicação:** 29/04/2011

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **SELMA MARIA ANSEL DIAS**, Médico, Referência 300, matrícula 4428, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 448/2011 de 12 de abril de 2011, publicada em 29 de abril de 2011, com validade a partir de 29 de abril de 2011, conforme parcela abaixo discriminada:

- **Proventos de aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 70%** (Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)..... **R\$ 2.421,98**

Angra dos Reis, 25 de maio de 2011.

RICARDO DE AGOSTINO

Coordenador de Concessão de Benefícios

NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES

Gerente de Benefícios e Segurados

SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES

Diretor-Presidente

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidor:** Luciano Monteiro de Araujo

**Ato:** Portaria nº 451/2011

**Data:** 12/04/2011

**Validade:** 29/04/2011

**Publicação:** 29/04/2011

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **LUCIANO MONTEIRO DE ARAUJO**, Docente II, Referência 600, matrícula 13443, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 451/2011 de 12 de abril de 2011, publicada em 29 de abril de 2011, com validade a partir de 29 de abril de 2011, conforme parcela abaixo discriminada:

- **Proventos de aposentadoria** (Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004) ..... **R\$ 2.628,50**

Angra dos Reis, 20 de maio de 2010.

RICARDO DE AGOSTINO

Coordenador de Concessão de Benefícios

NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES

Gerente de Benefícios e Segurados

SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES

Diretor-Presidente

#### COMUNICADO

**Processo nº. 3876/2011**

**Interessada:** Monica Sueli da Silva Guimarães Barros

Fica ciente a servidora supramencionada que o seu pedido foi indeferido em razão do não comparecimento aos exames marcados para os dias 06/04/2011; 13/04/2011 e 27/04/2011.

Gerência de Benefícios e Segurados

ANGRAPREV

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES

“No Uso de suas atribuições, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-transporte”, CONVOCA o(s) estudante(s) interessado(s) a concessão e renovação do Auxílio Transporte, a comparecerem entre os dias 04 à 22 de julho de 2011, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Nilo Peçanha, 186, Centro, Angra dos Reis, RJ – Período 9h 30 min às 16 horas, munidos dos documentos constantes dos Art. 4º e 5º do Decreto nº 7.405 de 09 de abril de 2010, que regulamenta a Lei nº 2.215 de 22 de setembro 2009, modificada pela Lei 2.496 de 25 de março de 2010.

#### CONCURSO PÚBLICO 2008 - PMAR

##### EDITAL DE ELIMINAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foram **eliminados** do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item X, subitens 6 e 7 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não terem comparecido para apresentação dos exames

admissionais, após a convocação:

Publicado no Boletim Oficial na Edição nº314 – fls. Nº 30 e 31 do dia: 13/05/2011.

NOME	CARGO	CLAS.
ALESSANDRA CRISTIANA MOREIRA DE MAGALHÃES	DOCENTE II PORTUGUÊS	48º
ANDRÉ FERNANDES DE OLIVEIRA	DOCENTE II GEOGRAFIA	29º
LEANDRO SANTIAGO TEIXEIRA VIEIRA	DOCENTE II GEOGRAFIA	30º
NEIVA FERREIRA ALVES	DOCENTE II MATEMÁTICA	29º
RAFAEL FERREIRA PUREZA DE OLIVEIRA	DOCENTE II EDUCAÇÃO FÍSICA	20º

Angra dos Reis, 03 de Junho de 2011.  
 ARTUR OTAVIO SCAPIN JORDAO COSTA  
 Prefeito Municipal  
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**CONCURSO 2008 - FUSAR  
 EDITAL DE ELIMINAÇÃO**

A Fundação Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi **eliminado** do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item XIV, subitens 4 e 5 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não ter atendido ao Edital de Convocação para fins de encaminhamento para exames admissionais:

Convocação com comparecimento para o dia 17, 18 e 19/05/2011, publicado em 13/05/2011 no Boletim Oficial nº 314 – fl. nº 31.

NOME	CLAS.	CARGO
RUBENS DE CAMARGO VIANNA FILHO	22º	MÉDICO - 1º DISTRITO
RENÉ GROSS	43º	MÉDICO - 4º DISTRITO
LUCIANO LEITE DE OLIVEIRA	44º	MÉDICO - 4º DISTRITO

Angra dos Reis, 03 de Junho de 2011.  
 MARICELMA DATORE  
 Diretor Presidente da FUSAR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR  
 CONCURSO DE 2008**

A Prefeitura do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Concurso Público para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) abaixo indicado(s), sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecerem entre os dias **14, 15 e 16/06/2011**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

NÍVEL SUPERIOR		
ASSISTENTE SOCIAL		
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME

62	42134078	DÉBORA DE SALES PEREIRA
BIBLIOTECONOMISTA		
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
7	42010328	ALAN LUIZ E SILVA RAMOS
DOCENTE II – GEOGRAFIA		
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
32	42521013	TATIANA QUINTANA FREIRE
DOCENTE II – MATEMÁTICA		
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
30	42067260	ARILSON GALDINO SANTIAGO
DOCENTE II – PORTUGUÊS		
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
51	42394349	MICHELLE VIEIRA LOPES DOS SANTOS
DOCENTE II – EDUCAÇÃO FÍSICA		
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
21	42271872	JOSIANE DE OLIVEIRA SENRA

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 03 de Junho de 2011.  
 ARTUR OTAVIO SCAPIN JORDAO COSTA  
 Prefeito Municipal  
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - FUSAR  
 CONCURSO DE 2008**

A Fundação de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos classificados no Concurso Público para preenchimento de vagas em diversos cargos, sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecerem entre os dias **14, 15 e 16/06/2011**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

NÍVEL SUPERIOR		
MÉDICO - 1º DISTRITO		
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
23	46125107	LÍVIA PEREIRA CALDELLAS
MÉDICO - 4º DISTRITO		
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
47	46192625	ROSELLA KARIN AGUILAR CULQUICÓNDOR
48	46038119	CARLOS EDUARDO FERREIRA JAZBIK

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 03 de Junho de 2011.  
 MARICELMA DATORE  
 Presidente da FUSAR

**PARTE II**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
 PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2011**  
**PREGÃO Nº 005.2011**  
**PROCESSO Nº 052/2011**  
**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Aos 17 (**dezessete**) dias do mês de maio de 2011, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Dr. Bastos, nº 12 – Centro – Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao **Pregão Presencial nº 005/2011, Processo nº 052/2011**, homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, **JOSÉ ANTONIO AZEVEDO GOMES**, às fls. 572 do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **KAPX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, itens 1, 2, 4, 10, 13 a 16 e 19; SUPERCOPY DO SUL FLUMINENSE LTDA, itens 3, 5, 11 e 12; CLIPART COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, itens 6, 7, 22, 25 a 27; LICIT. COM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – EPP, itens 08, 09, 17, 18 e 20; JP PESSOA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, item 21; C. SAD SILVA – ME, item 23; QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, item 24, para o fornecimento de suprimentos para impressoras, pendrives, teclados e mouses para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
03	10	UNID	Cartucho Epson j.tinta 117 p/impressora multi-funcional, marca Epson Stylus, mod. TX105 117 preto 73 ciano 73 yellow 73 magenta	<b>R\$ 17,40</b>
Empresa Vencedora: <b>SUPERCOPY SUL FLUMINENSE LTDA</b> CNPJ: 01.730.881/0001-69 Endereço: Av. Sávio Cota de Almeida Gama, 725 – Retiro – Volta Redonda - RJ Telefone: (24) 3348-2958 Fax: (24) 3348-2958				
05	280	UNID	Cartucho HP 97 colorida c/ 14ml p/impressora j.tinta HP 6940	<b>R\$ 25,20</b>
Empresa Vencedora: <b>SUPERCOPY SUL FLUMINENSE LTDA</b> CNPJ: 01.730.881/0001-69 Endereço: Av. Sávio Cota de Almeida Gama, 725 – Retiro – Volta Redonda - RJ Telefone: (24) 3348-2958 Fax: (24) 3348-2958				
11	08	UNID	Cartucho HP 95 print cartridge colorido C8766W c/ 7ml p/impressora multi-funcional HP PSC 2575	<b>R\$ 29,85</b>
Empresa Vencedora: <b>SUPERCOPY SUL FLUMINENSE LTDA</b> CNPJ: 01.730.881/0001-69 Endereço: Av. Sávio Cota de Almeida Gama, 725 – Retiro – Volta Redonda - RJ Telefone: (24) 3348-2958 Fax: (24) 3348-2958				
12	10	UNID	Cartucho HP 98 preto C9364W c/11 ml p/impressora multi-funcional HP PSC 2575	<b>R\$ 33,00</b>
Empresa Vencedora: <b>SUPERCOPY SUL FLUMINENSE LTDA</b> CNPJ: 01.730.881/0001-69 Endereço: Av. Sávio Cota de Almeida Gama, 725 – Retiro – Volta Redonda - RJ Telefone: (24) 3348-2958 Fax: (24) 3348-2958				

#### **CLÁUSULA I - OBJETO**

1.1. Registro de Preços para o **fornecimento de materiais de informática para impressoras, pen-drives, teclados e mouses para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis**, nas quantidades e especificações contidas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA II – DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis - CMAR não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento dos materiais de informática deverá ocorrer em conformidade com os prazos e horários estabelecidos entre o contratante e a contratada, por conta da Contratada. O fornecimento do objeto da contratação será atestado nas Notas Fiscais para pagamento, pela Secretaria de Administração da **CMAR**.

4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ou por funcionário por ele nomeado.

#### **CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

5.1. Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Secretaria de Administração da Câmara Municipal ou funcionário por ele nomeado.

#### **CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja, no período de **12 (doze) meses**;

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1 – DA CONTRATADA**

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

7.1.2 – Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3 – Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4 – Somente serão aceitos cartuchos **novos e sem uso** e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5 - Caso algum produto oferecido venha a causar algum dano a CMAR, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição ou conserto do equipamento, bem como os custos administrativos envolvidos;

7.1.6 – Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7 – Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1 – Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Administração.

## 7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

7.2.2 – Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3 – Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital;

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital;

7.2.6 – Promover a Contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7 – Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 – Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

## CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Secretaria de Administração** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

## CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. - O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança\Nota Fiscal eletrônica, isento de erros;

9.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de **15 (quinze) dias** recomeçará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação;

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

9.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo **Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada;

9.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

## CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”;

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99;

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

## CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser por iniciativa da CMAR, quando o fornecedor registrado;

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado;

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório;

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável;

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

## CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente;

12.1.2. por decurso de prazo de vigência;

12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados;

12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público;

## CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

Presidente

ROBSON CHRISPIM DE AGUIAR

Pregoeiro

Matrícula nº 0228

EMPRESA:

SUPERCOPY DO SUL FLUMINENSE LTDA

ÍTENS: 03, 05, 11 e 12

CNPJ: 01.730.881/0001-69

Telefone: (24) 3348-2958

E-mail: nadja@supercopyvr.com.br

Representante:

LEANDRO CARLOS RODRIGUES

CPF: 085.974.267-99

RG: 11.297.358-1 IPF/RJ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2011**  
**PREGÃO Nº 002.2011**  
**PROCESSO Nº 046/2011**  
**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2011, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DE REIS**, através do seu Pregoeiro, lavra a **Ata de Registro de Preços nº 010/2011**, referente ao Pregão CMAR nº 002/2011, que objetiva o fornecimento programado de buffet e lanche para eventos da Câmara Municipal de Angra dos Reis, observados as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei Municipal nº 1.933/2008, que regulamenta o registro de preço na Câmara Municipal de Angra dos Reis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	Coquetel I	15 a 50	23,00
2	Coquetel II	15 a 50	42,00
3	Coffe break	15 a 50	19,00
4	Almoço/jantar	15 a 50	48,50
<b>A - Total dos Preços Unitários (Soma dos Ítens 1 a 4)</b>			
<b>A1 - Média dos Preços Unitários (Total Anterior Dividido por 4)</b>			
*****			
5	<b>Coquetel I</b>	<b>51 a 150</b>	23,00
6	<b>Coquetel II</b>	<b>51 a 150</b>	42,00
7	<b>Coffe break</b>	<b>51 a 150</b>	19,00
8	<b>Almoço/jantar</b>	<b>51 a 150</b>	48,50
<b>B - Total dos Preços Unitários (Soma dos Ítens 1 a 4)</b>			
<b>B1 - Média dos Preços Unitários (Total Anterior Dividido por 4)</b>			
*****			
9	<b>Coquetel I</b>	<b>151 a 300</b>	23,00
10	<b>Coquetel II</b>	<b>151 a 300</b>	42,00
11	<b>Coffe break</b>	<b>151 a 300</b>	19,00
12	<b>Almoço/jantar</b>	<b>151 a 300</b>	48,50
*****			
<b>C - Total dos Preços Unitários (Soma dos Ítens 1 a 4)</b>			
<b>C1 - Média dos Preços Unitários (Total Anterior Dividido por 4)</b>			
13	<b>Coquetel I</b>	<b>301 a 500</b>	23,00
14	<b>Coquetel II</b>	<b>301 a 500</b>	42,00
15	<b>Coffe break</b>	<b>301 a 500</b>	19,00
16	<b>Almoço/jantar</b>	<b>301 a 500</b>	48,50
<b>D - Total dos Preços Unitários (Soma dos Ítens 1 a 4)</b>			
<b>D1 - Média dos Preços Unitários (Total Anterior Dividido por 4)</b>			
Total Global de Preços Unitários (Soma dos Letras A a D)			530,00
MÉDIA GLOBAL DE PREÇOS UNITÁRIOS (Total Anterior Dividido por 4)			132,50

#### CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de serviços de Buffet e Lanche para eventos Câmara Municipal de Angra dos Reis, conforme especificado no Memorando de Despesa nº 005/2011 – SECOM e no Termo de Referência, partes integrantes do Processo de Despesas nº 46/2011 e do presente instrumento.

#### CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

#### CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis - CMAR não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

#### CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. O serviço será prestado conforme a necessidade de realização de eventos, podendo acontecer no continente ou nas Ilhas de Angra dos Reis – RJ.

4.2. O prazo para prestação do serviço de cada item será de 12 (doze) horas, após cada solicitação feita pela Secretaria de Comunicação. O referido prazo começará a fluir a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Contratante.

4.2.1. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria de Comunicação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

#### CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, desde que autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis

5.2. O preço ofertado pela empresa signatária neste ato registrado é o especificado na presente ata de registro de preços, conforme evidenciado na sessão de licitação do Pregão nº 002/2011.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 000/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 000/2011, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

6.1. A prestação do serviço da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas, conforme a necessidade, pelo Secretário Comunicação, mediante autorização do Presidente da CMAR.

**6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão emitidas pelo Secretário de Comunicação, mediante autorização do Presidente da CMAR.**

**6.3. A Ordem de Fornecimento a ser emitido pelo Secretário de Comunicação só poderá ser entregue ao contratado mediante prévia emissão da respectiva Nota de Empenho, devidamente assinada pelo Presidente da CMAR, ficando proibida qualquer execução de serviços e/ou fornecimento sem o recebimento dos documentos supracitados.**

#### CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na **alínea "d", do Inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 - DA CONTRATADA**

8.1.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

8.1.2 - Prestar o serviço no local indicado no subitem 4.1, deste Termo.

8.1.3 - Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos gêneros alimentícios no local que será prestado o serviço.

8.1.4 - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na prestação do serviço deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

8.1.5 - Responsabilizar-se por qualquer gênero alimentício que se encontrar fora da validade, qualidade duvidosa, fora das especificações do **ANEXO I** e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de **01 (uma) hora**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

8.1.6 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

8.1.7 - Credenciar junto à **CMAR**, funcionário que atenderá às requisições dos gêneros alimentícios, objeto do presente edital.

8.1.8 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Comunicação.

### **8.2 - DA CONTRATANTE**

8.2.1 - Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

8.2.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

8.2.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

8.2.5 - Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

8.2.6 - Promover a Ordem de Serviço devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, data, horário e endereço do objeto deste prego.

8.2.6.1 - A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

8.2.7 - Solicitar a substituição, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos objetos não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de **01 (uma) hora**, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Angra dos Reis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

### **CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao titular da **Secretaria de Comunicação**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **CMAR** ou modificação da contratação.

9.3 - As decisões que ultrapassam a competência da fiscal da **Secretaria de Comunicação** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CMAR** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade da **CMAR** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à **CMAR** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

## **CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO**

10.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria de Comunicação, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

10.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante a entrada do protocolo do documento de cobrança do serviço prestado, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

10.2.1 - Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da prestação do serviço.

10.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis - RJ.

10.5. Caso a **CMAR** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

10.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES**

11.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até **2 (dois) anos**;

d) impedimento de licitar e contratar com a **CMAR** e descredenciamento do CRE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 11.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

11.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

11.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 11.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.6. No caso das penalidades previstas no item 11.1, alínea "e", caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

12.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

12.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

12.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

12.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

12.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Fornecimento ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

12.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

#### **CLÁUSULA XIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. automaticamente.

13.1.2. por decurso de prazo de vigência.

13.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

13.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

Presidente

ROBSON CHRISPIM DE AGUIAR

Pregoeiro

Matrícula nº 0228

EMPRESA:

G. P. DA COSTA PEREIRA FORNECIMENTO

DE REFEIÇÕES - ME

ÍTENS: 01 a 16

CNPJ: 04.943.904/0001-01

Telefone: 3368-6998 / 7834-9968

E-mail: [gjadacosta@bol.com.br](mailto:gjadacosta@bol.com.br)

Representante:

REGINA PEREIRA DA COSTA

CPF: 027.956.497-05

RG: 4087661 IFP

#### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2011**

##### **Processo Nº 280/2011**

Considerando os elementos contidos nos autos do processo em epígrafe, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado pela PG.SPJ, e autorizo a contratação, nos seguintes termos:

**Contratada: ATENEU ANGRENSE DE LETRAS E ARTES**

**CNPJ:** 29.051.703/0001-20

**OBJETO:** "...aquisição de 550 exemplares do livrete de poesia e pinturas, referente ao XXVI Concurso de Poesia Brasil dos Reis e ao VIII Concursos de Pinturas Brasil dos Reis...".

**VALOR:** R\$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais).

**PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.**

Publique-se, nos termos do artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 06 de junho de 2011

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

Presidente

#### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2011**

##### **Processo Nº 285/2011 - Despesa**

Considerando os elementos contidos nos autos do processo em epígrafe, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado pela PG, e autorizo a contratação, nos seguintes termos:

**Locador: Elizeana de Souza Santos Oliveira**

**CPF:** 918.647.047-72

**OBJETO:** **Locação do imóvel situado na Rua da Conceição, nº 220, sala 202, Centro, Angra dos Reis – RJ.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.600,00 (dezoito mil seiscentos reais)

**PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da emissão da assinatura do contrato.**

Publique-se, nos termos do artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 03 de junho de 2011

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

Presidente

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E TRANSFÊNIX LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA.**

**TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2007**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo contratual, por mais 03 (três) meses, de locação 17 (dezesete) veículos, novos, zero km, conforme proposta da Empresa **TRANSFÊNIX LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA**, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente em **30/03/2011**, no processo de despesa nº **10/2011**.

**VALOR GLOBAL:** O custo mensal da locação será de **R\$ 32.037,63 (trinta e dois mil, trinta e sete reais e sessenta e três centavos)**, sendo **R\$ 1.810,82 (hum mil, oitocentos e dez reais e oitenta e dois centavos)**, referente **16 (dezesesseis) veículos modelo I – Gol 1.6 e R\$ 3.064,51 (três mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)** referente **01 (um) veículo modelo II – Corolla 1.8**, perfazendo o **valor global de R\$ 96.112,89 (noventa e seis mil, cento e doze reais e oitenta e nove centavos)**, correspondente ao período de **01/04/2011 a 30/06/2011**.

**DOTAÇÃO:** **PT: 10.01.01.031.0185.2.295, ED 3.3.9.0.39.00.00**, da **Nota de Empenho nº 252/2011, de 30/03/2011, no valor de R\$ 96.112,89 (noventa e seis mil, cento e doze reais e oitenta e nove centavos)**, correspondente ao período de **01/04/2011 a 30/06/2011**.

**PRAZO:** O presente Termo Aditivo terá vigência de 03 (três) meses, com **início em 01 de abril de 2011 e término no dia 30 de junho de 2011**, conforme instruído no processo de despesa nº **10/2011**.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado pela Secretaria de Administração, através da cota de 30/03/2011, constante do Processo de Despesa nº 10/2011, de 03/01/2011, autorizado e ratificado pelo Senhor Presidente, na mesma data, conforme previsto na Cláusula Terceira do supracitado Contrato.

**DATA DA ASSINATURA: 30/03/2011.**

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

Presidente

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL  
Nº 8.666/93.**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E 7 LAN  
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP  
**CONTRATO Nº 014/2011**

**OBJETO:** Prestação de serviços de instalação de rede de cabeamento  
estruturado UTP (dados e voz) e rede elétrica para equipamentos de  
informática na Câmara Municipal de Angra dos Reis.

**VALOR GLOBAL:** O preço global para execução dos serviços empreitada  
global é R\$ 156.500,00 (Cento e cinquenta e seis mil e quinhentos  
reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O seu pagamento far-se-á no prazo de 10  
(dez) dias contados da entrega do documento fiscal no Protocolo Geral da  
Câmara Municipal de Angra dos Reis, desde que seja devidamente atestada  
a execução dos serviços.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta  
das seguintes dotações orçamentárias e nota de empenho, respectivamente:  
a) **PT: 10.01.01.031.0185.2.295, ED: 4.4.9.0.52.00.00** - Equipamentos  
e Material Permanente, **Nota de Empenho nº 244/2011**, emitida em

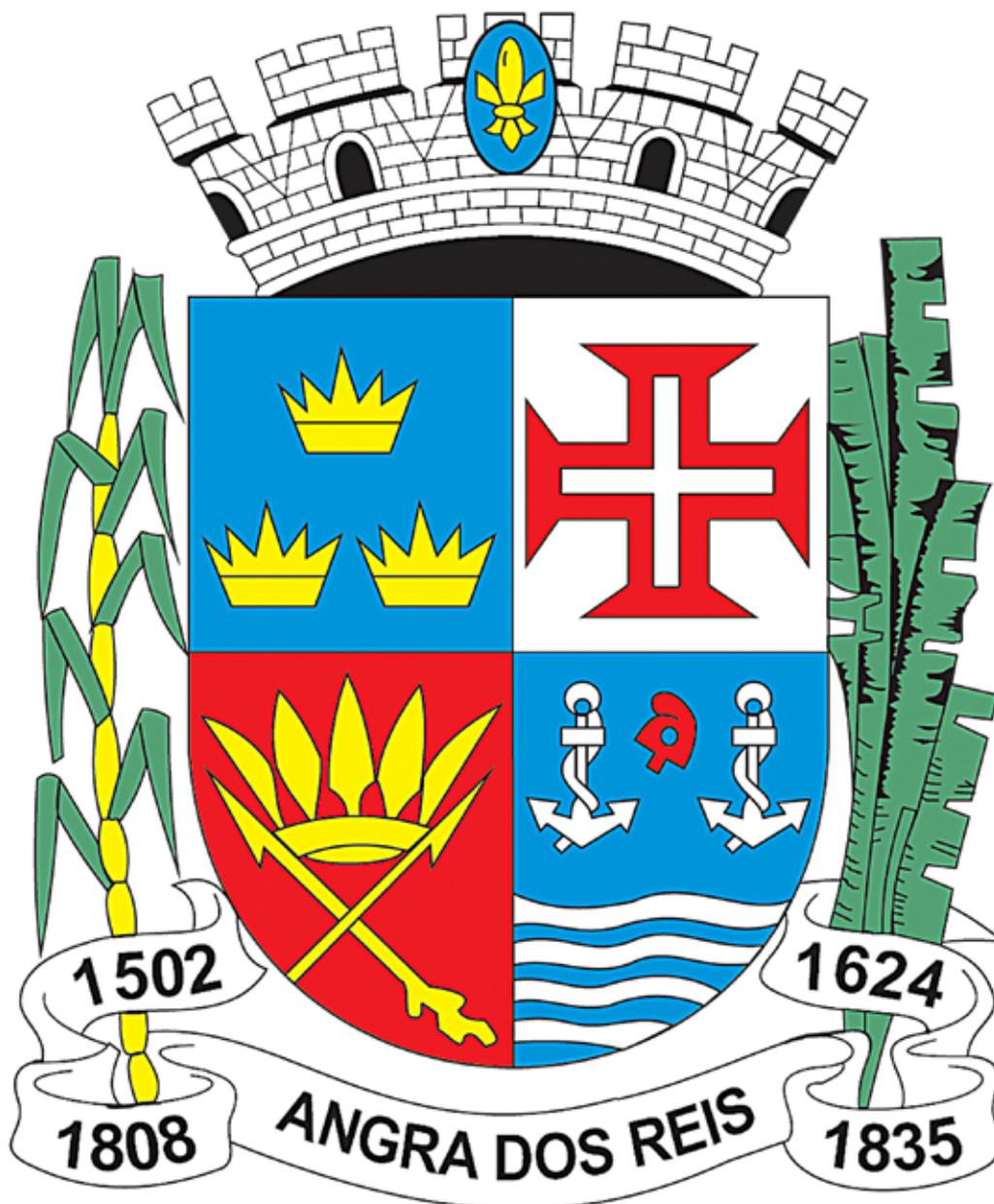
30/03/2011, no valor de R\$ 42.860,00 (quarenta e dois mil, oitocentos  
e sessenta reais); b) **PT: 10.01.01.031.0185.2.295, ED: 3.3.9.0.30.00.00**  
- Material de Consumo, **Nota de Empenho nº 245/2011**, emitida em  
30/03/2011, no valor de R\$ 81.890,00 (oitenta e um mil, oitocentos e  
noventa reais); c) **PT: 10.01.01.031.0185.2.295, ED: 3.3.9.0.39.00.00**  
- Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, **Nota de Empenho nº**  
**246/2011**, emitida em 30/03/2011, no valor de R\$ 31.750,00 (trinta e  
um mil, setecentos e cinquenta reais), correes

**PRAZO:** O prazo previsto para vigência deste contrato é de 40 (quarenta)  
dias, tendo como **início em 13/05/2011 e término em 21/06/2011**,  
podendo ser prorrogado, com base no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e  
suas alterações.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do **Memo. Despesa Nº. 002/2011/**  
**STI**, de 27/01/2011, devidamente autorizado pelo Presidente e ratificado  
pelo mesmo, em 11/04/2011, adjudicado pelo Pregoeiro em 28/03/2011  
e homologado pelo Presidente em 28/03/2011, pertinente ao **Pregão nº**  
**003/2011/SSL**, de 17/03/2011, constante do **Processo de Despesa nº**  
**045/2011**, de 27/01/2011.

**ATA DA ASSINATURA: 13/05/2011.**

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES  
Presidente



# Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

Um esforço da Prefeitura  
para melhor utilizar o  
dinheiro público



**PREFEITURA  
DE ANGRA**

## RESTAURANTES DE ANGRA EM DESTAQUE



Mais de 50 pessoas passaram pela Livraria da Travessa, localizada no Shopping Leblon, no Rio, para participar do lançamento do livro “Segredo dos Chefs – Rio de Janeiro”, que conta com receitas de chefs de vários municípios do estado, incluindo Angra dos Reis. O evento foi realizado na última terça, 7 de junho, às 19h30. Além da presença de vários chefs/donos de restaurantes que tiveram suas receitas publicadas no volume – incluindo os comerciantes angrenses Regina Maria Nicolau Silva e Luiz Fernando Pugliese –, e da representante da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (TurisAngra), a diretora

executiva Cristiane Brasil, o secretário de estado do Turismo do Rio de Janeiro e presidente da Riotur, Antonio Pedro Figueira de Mello, também prestigiou o lançamento do livro, uma iniciativa da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel), dentro da série “Brasil sabor 2011”. Dos estabelecimentos angrenses divulgados no livro, constam o restaurante Canto das Canoas – receita “Peixe com banana –, o Terra Grill – receita “Lula recheada com camarão” –, o Restaurante e Chopperia Zero Grau – receita “Lula à Zero Grau” – e o Restaurante Delícias da Lourdinha – receita “Kibe de peixe”.

## FESTA PARA OS APOSENTADOS

No dia 17 de junho comemora-se o Dia do Funcionário Público Aposentado. O Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis (AngraPrev) está com os preparativos para uma grande festa em homenagem a esses servidores, que prestaram valiosos serviços para o município durante anos. A festa em homenagem aos aposentados será no dia 17 deste mês, sexta-feira, às 14h30,

na Casa Larangeira. O objetivo é promover o reencontro entre os aposentados e a integração deles com a atual administração municipal. O AngraPrev pretende enviar convite para todos os seus aposentados. Quem não for contactado, pode procurar o instituto para obter informações sobre a festa pelos telefones 3365-5388 e 3365-5260, ou na sede, na Rua Arcebispo Santos, 32, Centro.

## AMPLA VAI SELECIONAR TEXTOS E FOTOS SOBRE ANGRA

A Fundação Cultural de Angra (Cultuar) comunica que o prazo para a entrega de textos e fotos para o livro “Imagens e Memórias de Angra dos Reis”, que a Ampla vai editar, se esgota no dia 17 de junho. Todas as pessoas interessadas podem participar. As informações detalhadas sobre o edital de seleção se encontram nos sites da Cultuar, [www.fundacaocultuar.com.br](http://www.fundacaocultuar.com.br), e no da prefeitura, [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br). Na manhã do dia 7, na Casa Larangeira, aconteceu o lançamento do projeto e a assinatura do termo de doação dos 500 livros, a serem editados, para o Fundo Municipal de Cultura. O presidente da Cultuar, Paulo Mattos, acredita que a parceria tem tudo para dar certo. “Nosso interesse é estimular a produção cultural na cidade, e a edição de livros é uma das mais importantes, e muitas vezes não recebe a atenção devida”, afirma ele.



## ANGRA INTENSIFICA COMBATE À DENGUE



O combate à dengue continua intenso em Angra dos Reis. Nos dias 7 e 8 de junho a Fundação de Saúde (Fusar) levou aproximadamente 80 profissionais aos bairros de Monsuaba, Campo Belo e Japuiba. Os técnicos visitaram mais de dois mil imóveis nas três localidades. Foram

realizados os serviços de borrifação, retirada de lixo descartado erradamente e de informação aos moradores sobre os perigos da dengue. A Prefeitura de Angra, através da Fusar, prossegue em junho com os mutirões de combate à dengue por toda a cidade.

## FESTA DO DIVINO: TRADIÇÃO NA CIDADE



A Festa do Divino Espírito Santo, realizada nos dias 10, 11 e 12, pela Fundação Cultural (Cultuar), embelezou a cidade no

final de semana. Os festejos aconteceram no Cais de Santa Luzia, onde uma bela estrutura foi montada para a recepção do Menino Imperador, feita pelo prefeito, apresentação da banda de música, espocar de fogos, grupos de danças da festa (Coquinhos, Jardineiras, Lanceiros, Velhos e Marujos); representantes da paróquia, folias do Divino; e figuras folclóricas como a vaca malhada, burrinha e o bate-moleque. Além das tradicionais missas na igreja Matriz, à noite a população prestigiou os shows do Grupo Rancho Folclórico da Casa do Minho e da consagrada cantora Ângela Maria, que encerrou os festejos no domingo. Toda uma equipe de funcionários da Fundação Cultural de Angra (Cultuar), de diversas secretarias municipais da prefeitura, das comunidades, artistas e da Igreja Católica trabalharam com afinco nos bastidores, para que a festa acontecesse com o maior brilho possível.

## PREFEITURA HOMENAGEIA DEMERVAL

A Prefeitura de Angra prestou uma honrosa homenagem ao líder comunitário Demerval de Oliveira Chaves, batizando o auditório do Centro de Estudos Ambientais (CEA), na Praia da Chácara, com seu nome. O descerramento da placa na entrada do auditório foi feito em uma solenidade realizada no dia da abertura da Semana do Meio Ambiente, que foi até sexta-feira, dia 10 de junho, com uma ampla programação que incluiu palestras, seminários e diversas atividades. A solenidade teve a presença do Secretário de Meio Ambiente, Marco Aurélio Vargas, e parentes e amigos de Demerval. De acordo com o decreto 7.843, de 11 de abril deste ano, o auditório do CEA passa a se chamar Auditório Conselheiro Demerval de Oliveira Chaves. Atuante em várias causas sociais, o líder comunitário também era membro do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (Cmuma). Após a solenidade, o público lotou



o auditório recém-batizado para acompanhar as palestras do primeiro dia da Semana do Meio Ambiente.